

16/4/74
SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.

Balancete Analítico Em 30.04.1974

PÁGINA: 7

GOVERNADOR DO ESTADO
Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

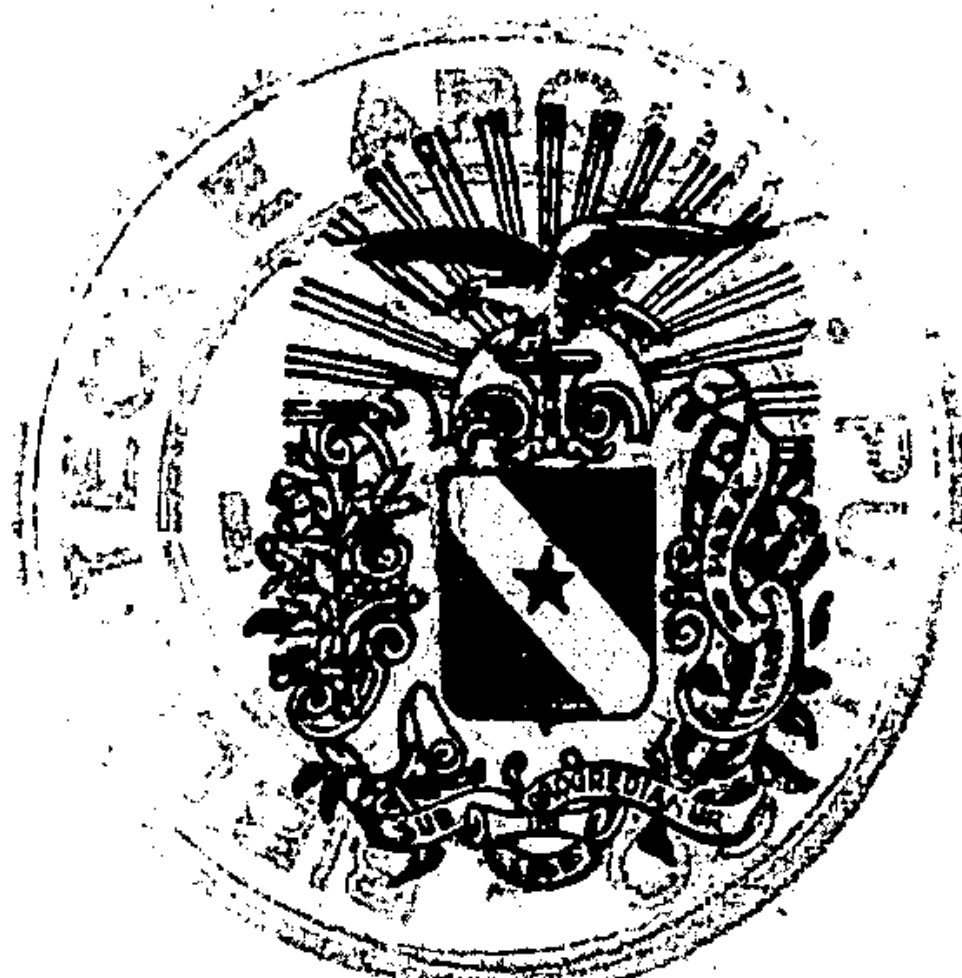
VICE-GOVERNADOR
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

MINISTÉRIO DA
FAZENDA

Editais n. 03/74 —

DSPU — Pará

(D. Oficial)



CONSELHO REGIONAL

DE MEDICINA
VETERINÁRIA

Resoluções ns. 59 e 60

(D. Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 84.ª DA REPÚBLICA — Nº 22.775

BELEM — QUINTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA
NOBRE, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM, respondendo

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI
ROMÃO

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.
BRANDÃO, em exercício

RESUMO DESTACADO

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado
da Viação e Obras Públicas

Da Secretaria de Estado
de Saúde Pública

Da Secretaria de Estado
de Educação e Cultura

Da Secretaria de Estado
de Segurança Pública

—XXXXX—

RELATÓRIO DA DIRE-
TORIA, BALANÇO GE-
RAL, DEMONSTRAÇÃO
DA CONTA DE LUCROS
E PERDAS E PARECER

DO CONSELHO FISCAL

De Madeiras Asturgal S/A
De A. F. Coelho — Cons-
truções e Comércio S/A.
De A. M. Fidalgo S/A —
Materiais de Construção

—XXXXX—

ATAS DE ASSEMBLÉIA
GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

De Produtos Vitória S/A.

Da Beneficiadora de Pro-
dutos da Amazônia S/A.

De Suçupara S/A —
Agropastoril

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

RESUMO DE DECRETOS

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967, assinou os decretos concedendo o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Maria Helena da Conceição Melo, Professor Primário (E. de 1º Grau Augusto Olímpio) um (1) ano de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Maria Inez da Silva Melo, Professor Primário (E. de 1º Grau Ten. Régio Barros) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Maria Tereza de Aguiar Lima Papaleo, Professor Primário, CORCF, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Rosemary Nascimento Mendes, Professor Primário (CORCF) (E. Humberto de Campos) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Terezinha de Jesus Oliveira de Mendonça, Professor Primário (E. E. 1º Grau Augusto Olímpio) um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Geracina Begot Granhen, Professor Regente (G. E. M. de Oliveira — Ananindeua) 180 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 41 — Diag. Codif. 180) a contar de 29.11.73 a 27.5.74.

Maria Madalena Santos Oliveira, Professor Primário (G. E. 1º Grau P. Maranhão — Capital) 120 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 2547 — Diag. Codif. n. 011) a contar de 4.3 a 1.7.74.

Rita Maria de Campos Barros, Professor Primário (E. E. 1º Grau B. Constant — Capital) 120 dias de LTS (Lau-

do Médico n. 3829 — Diag. Codif. E947_E943) a contar de 10.10.73 a 6.2.74.

Rosilda de Jesus Coutinho, Inspetor de Alunos (G. E. V. Alves — Capital) 40 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 3255 — Diag. Codif. 305.6.401) a contar de 4.9 a 13.10.73.

Rosilda de Jesus Coutinho, Inspetor de Alunos (G. E. V. Alves) — Capital) 40 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 317 — Diag. Codif. 305.3.305.1.305.6) a contar de 23.11.73 a 1.1.74.

Rosilda de Jesus Coutinho, Inspetor de Alunos (E. E. V. Alves — Capital) 40 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 3786 — Diag. Codif. 305.3.305.1.305.1) a contar de 14.10 a 22.11.73.

Antonio José Guedes de Souza, Diarista (Dep. de Pessoal — SEDUC) 10 dias de LTS (Laudo Médico n. 3738 — Diag. Codif. 381) a contar de 17 a 27.12.73.

Ronildo Barros, Diarista (Div. Serviços Gerais — SEDUC) 15 dias de LTS (Laudo Médico n. 3776 — Diag. Codif. 382.0.465) a contar de 14 a 30.12.73.

Abdias Cravo, Servente (SEDUC) 40 dias de LTS (Laudo Médico n. 183 — Diag. Codif. n. 401) a contar de 15.1 a 23.2.74.

Ana Suely Silva Alves, Professor Primário (E. H. Campos) 40 dias de LTS (Laudo Médico n. 3764 — Diag. Codif. 465) a contar de 20.12.73 a 28.1.74.

Alda Lucia dos Santos Souza, Professor Primário (E. E. 1º Grau J. Chermont — Capital) 30 dias de LTS (Laudo Médico n. 3751 — Diag. Codif. n. 998.9.682.9) a contar de 3.12 a 1.1.74.

Anita Gomes da Paixão, Servente (I. B. Pastor) 30 dias de LTS (Laudo Médico n. 3733 — Diag. Codif. n. 643.9) a contar de 18.11 a 17.12.73.

(G. — Reg. n. 917)

S E C R E T A R I A S

OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 11 — DE 08 DE MAIO DE 1974

O Eng. Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Eng. Manoel José Maia da Costa, que se encontra atualmente prestando serviços junto as obras do Palácio "Lauro Sodré", para prestar serviço no Teatro da Paz, até ulterior deliberação, ficando sem efeito a Portaria n. 35/73, de 30.11.73, SEVOP.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. OSMAR PINHEIRO DE SOUZA — Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

(G. — Reg. n. 1479) soa Civil — Salário do Pessoal Tempo-

SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA n. 494

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, MARIA OLINDA DA SILVA GOMES, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 1º de maio a 31 de dezembro de 1974, percebendo o salário mensal de Cr\$ 165,60 (cento e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Tempo-

rário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1974

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 02 de maio de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES — Secretário de Estado de Saúde Pública

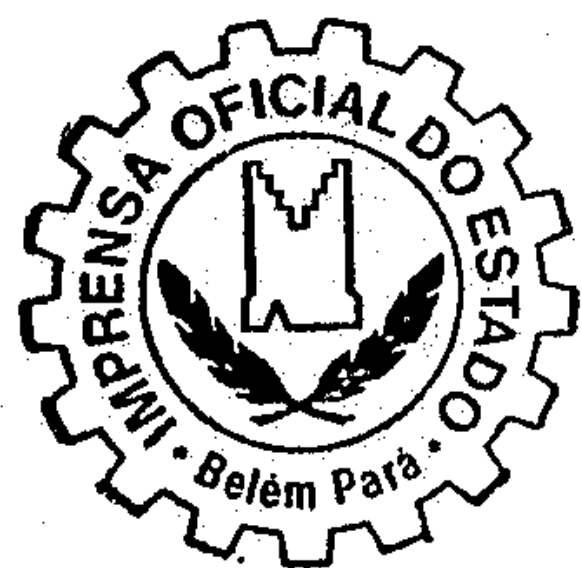
(G. — Reg. n. 1.423)

PORTARIA n. 504

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, ELOI GONÇALVES PINHEIRO, para exercer como Diarista a função de Vigia, referência I, no período de 01 de maio a 31 de dezembro de 1974, percebendo o salário mensal de Cr\$ 163,20 (cento e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos). A despesa com o pagamen-



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

**Diretoria, Administração
Redação e Oficinas:**
**Av. Almirante Barroso, 735
Belém-Pará**

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Chefia do Expediente e Redação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	300,00	N.º atrasado ao ano,	
Semestral	150,00	Publicações	0,70
N.º avulso.	1,50	Página comum, cada	
Outros Estados e Municípios		centímetro	8,50
Anual	600,00	Página de Contabilidade	
Semestral	300,00	de - preço fixo	950,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

to do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 02 de maio de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES — Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1.423)

PORTARIA n. 506

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, RESOLVE:—

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, MARIA DAS DORES PINHEIRO ALCANTARA, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 1974, percebendo o salário mensal de Cr\$ 165,60 (cento e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 02 de maio de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES — Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA n. 508

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, RESOLVE:—

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, RAIMUNDA SANTANA AMORAS, para exercer como Diarista a função de Escriutária, referência III, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 1974, percebendo o salário mensal de Cr\$ 170,00 (cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 02 de maio de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES — Secretário de Estado de Saúde Pública

EDUCAÇÃO E CULTURA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 039/74, DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil — 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, o servidor Marlene Alves de Araújo, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual de 1º Grau "Donatila Lopes", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 147,00 a partir de 1º de agosto, até 11.09.1973.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 02 de janeiro de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1270)

PORTARIA N. 0164/74, DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Of. n. 12/74 — 8a. DRE, de 04.01.1974,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil — 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem, como diaristas, no Município de Faro, a partir de 01 de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Primário — Referência IV — Salário mensal, Cr\$ 176,40
Maria das Graças Tavares de Oliveira — G. E. Flora Teixeira
Professor Regente — Referência II — Salário mensal, Cr\$ 165,60
Darcilene da Costa Almeida — G. E. Flora Teixeira
Professor não Titulado — Referência I — Salário mensal, Cr\$ 163,20
Maria Machado Pinto — G. E. Flora Teixeira
Lucineia Pimentel Guerreiro — G. E. Flora Teixeira.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 23 de janeiro de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1270)

PORTARIA N. 0230/74, DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil — 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Iliana Soares Coelho, para exercer, como diarista, a função de Escrevente, Datilógrafo, Referência III, no Departamento de Pessoal desta Secretaria de Estado, percebendo o salário mensal de Cr\$ 170,40, a partir de 05 de fevereiro até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 05 de fevereiro de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1270)

PORTARIA N. 0253/74, DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil — 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem, como diarista, na Escola Estadual de 1º Grau "Eunice Weaver" nesta Capital, a partir de 01 de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Primário — Referência IV — Salário mensal, Cr\$ 176,40

Maria Olívia de Miranda Dias
Maria do Socorro da Silva Pinheiro
Deolinda Sena dos Passos
Solange da Silva
Maria do Carmo Abranches Gomes
Joana da Rocha Damasceno
Maria de Belém Leal da Silva
Maria de Nazaré Ferreira de Souza
Ana Lúcia Bahia

Servente — Referência I — Salário mensal, Cr\$ 163,20

Maria Pereira da Cruz
Maria da Natividade P. Ribeiro
Maria de Lourdes Lima
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 08 de fevereiro de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1270)

PORTARIA N. 0254/74, DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil — 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Manoel Armando do Amaral Monteiro, para exercer, como diarista, a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual "General Gurjão", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 163,20, a partir de 08 de fevereiro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 08 de fevereiro de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1270)

PORTARIA N. 0258/74, DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Of. n. 63/73, da Coordenadoria do Município de Gurupá, de 03.12.1973,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1, Pessoal Civil — 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria de Lourdes Leite Ferreira, para exercer, como diarista, a função de Professor não Titulado, Referência I, na Escola de Itatupá, no Município de Gurupá, percebendo o salário mensal de Cr\$ 163,20, a partir de 01 de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 08 de fevereiro de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1270)

SEGURANÇA PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 514 — DE 30 DE ABRIL DE 1974

Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEQU, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71,

RESOLVE: Arbitrar, nos termos do art. 1º, item I, do § 1º e 5º do Decreto n. 6.627, de 23 de abril de 1969, até resolução em contrário, a gratificação pela prestação de serviços extraordinários, correspondente a 50% de vencimento (salário), ao funcionário ISAAC SER-

RÃO RODRIGUES, guarda civil de 3ª classe, lotado no quadro em extinção, atualmente prestando serviços na Delegacia de Economia Popular desta Secretaria.

— O pagamento da gratificação em apreço sujeita ao funcionário acima mencionado ao estabelecido pelo § 2º do art. 1º do Decreto n. 6.627/69, retificado em Diário Oficial n. 21.535, de 13 de maio de 1969, ficando a cargo do Delegado dessa Delegacia a fiscalização dos serviços a serem prestados.

— A presente Portaria produzirá os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 1.389)

PORTARIA N. 515 — DE 30.04.1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder, de acordo com a Lei n. 3.263-A, de 30.12.1964, regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10.5.1965 e Portaria Governamental n. 135, de 13.08.1965, modificada pela Lei n. 4.298, de 24 de dezembro de 1968, a gratificação de Risco de Vida, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a Cautão de Oliveira Lima, ocupante do cargo de Comissário Especial de Polícia do Km. 47, Município de Ourém.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 de abril de 1974.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 1401)

PORTARIA N. 516 — DE 30.04.1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder, de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10.5.1965 e Portaria Governamental n. 135, de 13.08.1965, modificada pela Lei n. 4.298, de 24 de dezembro de 1968, a gratificação de Risco de Vida, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a Laurindo Gonçalves Sarges, ocupante do

cargo, em comissão, de Comissário de Polícia do Interior, Símbolo CC-23, do Quadro Permanente, lotado na Sede do Município de Bagre.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 de abril de 1974.

Cel. EVILACIO PEREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 1401)

PORTARIA N. 517 — DE 30.04.1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder, de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10.5.1965 e Portaria Governamental n. 135, de 13.08.1965, modificada pela Lei n. 4.298, de 24 de dezembro de 1968, a gratificação de Risco de Vida, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos níveis salariais, ao servidor José Gomes de Castro, ocupante da função de Motorista, Referência VIII, do Quadro Suplementar, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 de abril de 1974.

Cel. EVILACIO PEREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 1401)

PORTARIA N. 518 — DE 30.04.1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder, de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10.5.1965 e Portaria Governamental n. 135, de 13.08.1965, modificada pela Lei n. 4.298, de 24 de dezembro de 1968, a gratificação de Risco de Vida, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, ao Raimundo Conceição dos Santos, ocupante do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia do Interior, Símbolo CC-23, do Quadro Permanente, lotado na Sede do Município de Maracanã.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 de abril de 1974.

Cel. EVILACIO PEREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 1401)

PORTARIA N. 519 — DE 30.04.1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder, de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10.5.1965 e Portaria Governamental n. 135, de 13.08.1965, modificada pela Lei n. 4.298, de 24 de dezembro de 1968, a gratificação de Risco de Vida, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, ao Cosmo Marques da Silva, ocupante do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia do Interior, Símbolo CC-23, do Quadro Permanente, lotado na Sede do Município de Inhangapi.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 de abril de 1974.

Cel. EVILACIO PEREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 1401)

PORTARIA N. 520 — DE 30.04.1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder, de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10.5.1965 e Portaria Governamental n. 135, de 13.08.1965, modificada pela Lei n. 4.298, de 24 de dezembro de 1968, a gratificação de Risco de Vida, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos níveis salariais, ao servidor José Gomes Pinheiro, ocupante da função de Motorista, Referência VIII, do Quadro Suplementar, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 de abril de 1974.

Cel. EVILACIO PEREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 1401)

POLÍCIA CIVIL

Delegacia Geral

PORTARIA N. 90 DE 26 DE ABRIL DE 1974

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de Setembro de 1973,

RESOLVE: — Designar o Bel. Waldemir Teixeira, Hamilton Cesar Pontes de Sena e Cristóvão Leal de Almeida, Delegado de 3a. Classe, símbolo SSP-4, Titular da Delegacia de Homicídios, Agente de Polícia da Capital e Motorista, para seguirem em diligência até a cidade de São Luiz, Capital do Estado do Maranhão, a fim de conduzirem escoltado para esta Capital um preso de Justiça.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. LUIZ AUGUSTO DA COSTA

PAES — Delegado Geral

PORTARIA N. 91 — DE 26 DE ABRIL DE 1974

Dr. LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de Setembro de 1973,

RESOLVE: advertir o funcionário FERNANDO NOGUEIRA DOS SANTOS, Guarda Civil de 3a. classe, optante pelo quadro em Extinção, servindo como Escrivão no 2.º Distrito Policial (Estrada Nova), por excessos cometidos na sua função.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES

Delegado Geral

(G. — Reg. n. 1.338)

PORTARIA N. 92 — DE 26 DE ABRIL DE 1974

Dr. LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de Setembro de 1973,

RESOLVE: lotar o funcionário RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Guarda Civil de 2a. classe, optante pelo quadro em extinção, na Delegacia de Costumes.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES

Delegado Geral

PORTARIA N. 93 — DE 26 DE ABRIL DE 1974

Dr. LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de Setembro de 1973,

RESOLVE: tornar sem efeito os termos da Portaria N. 65, de 17 de abril de 1974, que transferiu SINVAL CRISTOVÃO PORTILHOS DOS SANTOS e FRANCISCO SALES DE ARAUJO, Comissários de 3a. Classe, símbolos MSP-3, lotados na Polícia Civil respectivamente, o primeiro do 8.º Distrito Policial (Marco) para o 4.º Distrito Policial (Cremação) e o último do 4.º Distrito Policial (Cremação) para o 8.º Distrito Policial (Marco).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Dr. LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES
Delegado Geral

PORTARIA N. 94 — DE 26 DE ABRIL DE 1974

Dr. LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de Setembro de 1973,

RESOLVE: transferir SINVAL CRISTOVÃO PORTILHOS DOS SANTOS, ELIEL GOMES DA SILVA E ADILSON RENATO BENTES MERCEZ, Comissários de Polícia de 3a. classe, lotados na Polícia Civil desta Secretaria, o primeiro do 8.º Distrito Policial (Marco) para o 10.º Distrito Policial (Telégrafo), o segundo do 10.º Distrito Policial (Telégrafo) para o 2.º Distrito Policial (Estrada Nova) e o último do 2.º Distrito Policial (Estrada Nova) para o 8.º Distrito Policial (Marco).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Dr. LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES
Delegado Geral
(G. — Reg. n. 1.388)

PORTARIA N. 95 — DE 29 DE ABRIL DE 1974

Dr. LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de Setembro de 1973,

RESOLVE: transferir os funcionários EMANOEL MONTEIRO DA SILVA e FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Motorista nível 8 e Investigador de Polícia de 2a. classe, símbolo ISP-2, o primeiro da Delegacia de Economia Po-

pular para a Delegacia de Furtos e Roubos e o último da Delegacia de Defraudações e Falsificações para a Delegacia de Furtos e Roubos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Dr. LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES
Delegado Geral

PORTARIA N. 96 — DE 29 DE ABRIL DE 1974

Dr. LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de Setembro de 1973,

RESOLVE: transferir ABDORAL FERREIRA LUSTOSA, Investigador de Polícia de 1a. classe, símbolo ISP-1, lotado na Polícia Civil desta Secretaria, da Delegacia de Economia Popular para a Delegacia de Entorpecentes.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES
Delegado Geral

(G. — Reg. n. 1.388)

A N Ú N C I O S

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM — CODEM
C.G.C. 04.977.583/001

**Assembleia Geral Extraordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convoco os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 23 de maio de 1974, às 10 horas, na sede da Empresa, à Av. Serzedelo Corrêa n. 15, Conj.

201/202, nesta Capital, com a finalidade de deliberar sobre:

- Preenchimento, por eleição, de cargo da Diretoria, para complementar duração de mandato;
- O que ocorrer.

Belém, 11 de maio de 1974.

Observação: Torna sem efeito as publicações inseridas no Diário Oficial dos dias 11 e 14/05/74.

Agostinho Linhares de Souza
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 2422 — Dias: 15, 16 e 17.5.74).

LUCIFARMA S.A.**Aviso aos Acionistas**

Comunicamos aos prezados acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em nossa sede, à Praça Justo Chermont, 170, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de abril de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente.

Belém, 07 de maio de 1974.

Lucidea Lage Lobato
Presidente

(Ext. — Reg. n. 2.425 — Dias: 16 e 23/5 e 7/06/74)

**A. MORAES — COMÉRCIO E
INDÚSTRIA S/A — AMCISA**
C.G.C. (M.F.)

048.824.294/0001 — 14

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam os senhores acionistas convidados a comparecer à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 24 de maio de 1974, às 10 horas, na sede social da aludida Empresa à Rua Lauro Sodré, 449, na Cidade de Marabá. Para, para tratar da seguinte ordem do dia:

- Leitura, Discussão e Aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstrativo da Conta de Lucros e Per-

das, tudo referente ao exercício encerrado em 31.12.73;

- Mudança da Sede da Sociedade;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal, com os respectivos honorários;
- O que ocorrer.

Outrossim, avisamos que se encontram à disposição dos acionistas na sede social da Empresa os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-Lei 2627/40.

Marabá, 09 de maio de 1974.

A. Moraes — Comércio e Indústria S/A.

ALMIR MORAES

Presidente

(T. n. 21351 — Reg. n. 2369 — Dias 14, 15 e 16.5.1974)

S O C I A L R C R É D I T O I M O B I L I Á R I O S . A .

CARTA PATENTE N. A-68/4759 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
AUTORIZAÇÃO N. 29 DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO
RUA SANTO ANTONIO, 270 — BELÉM-PARÁ

BALANCETE ANALÍTICO EM 30 DE ABRIL DE 1974

M A T R I Z — F I L I A L

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
ENCAIXE (NUM. E DEPÓSITOS)	3.580.929,46	CAPITAL	
SUBENCAIXE.....	703.000,00	De Residentes no País	8.350.000,00
FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO		RESERVAS FUNDOS	638.303,90
Ind. de Const. Civil	113.759.772,76	AUMENTO DE CAPITAL	2.090.000,00
Particulares	54.599.106,48	LUCROS A APROPRIAR	49,01
Misc. de Hipotecas	4.580.040,31	OUTRAS IMOBILIÁRIAS	60.997.600,00
Céd. Hipotecárias	100.005.243,03	DEPÓSITOS DO PÚBLICO	20.432.683,67
Emp. P/obras Correlatas	536.788,96	RNH—C/ASS. FINANCEIRA	71.885.827,67
Emp. a Cooperativas	20.465.959,83	OUTRAS RESPONSABILIDADES	16.337.185,47
293.946.911,37		RNH — REFINANCIAMENTOS DIVERSOS	131.654.947,16
APLICAÇÕES DIVERSAS	6.020.652,74	DEPÓSITOS ESPECIAIS	5.806,42
OUTROS CRÉD. REALIZÁVEIS	4.409.534,62	AGÊNCIAS E CORRESPONDENTES	14.667.336,59
AGÊNCIAS E CORRESPONDENTES	19.486.531,08		315.981.386,98
323.863.629,81			
BENS EM USO	974.097,41		
CONTAS DE RESULTADO	31.139.312,82	CONTAS DE RESULTADO	33.201.000,61
19.486.531,08			
SUB-TOTAL	360.260.969,50	SUB-TOTAL	360.260.969,50
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Let. Imob. em Carteira	1.677.400,00	Emissão de Letras Imobiliárias:	
Let. Imob. em		Tipo "C" de Renda	80.875.000,00
Circulação:		Outras Contas de Compensação	462.269.880,28
Vendas ao público .. 60.997.600,00			543.144.880,28
Dadas em Garantias .. 18.200.000,00			
79.197.600,00			
462.269.880,28		TOTAL DO PASSIVO	903.405.849,78
543.144.880,28			
903.405.849,78			
TOTAL DO ATIVO			

ADMIR DA SILVA BAHIA
Téc. em Contabilidade
CRC—Pa—2448
CPF: 005871922

ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO
Diretor

ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA
Diretor

(Ext. Reg. n. 2393 — Dia — 16.05.74)

MADEIRAS ASTURGAL S.A.

C. G. C. — 04.966.552/0001

Relatório da Diretoria

SENHORES ACIONISTAS:

Em obediência ao ditames estatutários e legais, aprezamos submeter à apreciação e julgamento de Vv. Ss., o BALANÇO GERAL, a Demonstração da Conta LUCROS E PERDAS e o parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1973.

Essa Diretoria permanece ao inteiro dispor dos senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários, relativos às contas ora apresentadas:

Belém (Pá), 05 de Abril de 1974

(aa) RODOLFO MURILLO PADILLA — Diretor-Presidente — CIC — 036.660852

RAIMUNDO TADEU DO NASCIMENTO — Diretor-Administrativo — CIC — 001.076.112

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

A T I V O		P A S S I V O	
IMOBILIZADO		EXIGÍVEL A CURTO	
Móveis e Utensílios — Diversos	61.436,28	PRAZO	
Ondruções Cívis	1.133.802,78	Imposto Sindical — Empregados	8,00
Terenos	21.660,00	Instituto de Previdência	20.944,23
Cia. de Telefones do Município de Belém	1.800,00	Duplicatas a Pagar	109.682,60
Ferramentas, Armamentos e Vasilhames	25.902,66	Contribuições do F.G.T.S. à Recolher Optantes	7.177,01
Veículos e Embarcações	287.531,12	Imposto de Renda, Desconto na Fonte	1.621,89
Despesas de Organização e Administração	69.799,27	Adiantamentos S/Contratos de Câmbio	479.720,00
Instalações Industriais, Maquinarias e Equipamentos	1.891.582,92	Clientes no Exterior	1.029.386,00
	3.493.515,03		1.648.539,73
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL A LONGO	
Caixa	26.534,91	PRAZO	
Bancos C/Movimentos	65.739,02	Contas Correntes — Diversos	685.143,42
	92.273,93	Promissórias a Pagar	1.050.000,00
			1.735.143,42
REALIZÁVEL A CURTO		NAO EXIGÍVEL	
PRAZO		Capital Social	3.160.000,00
Contas Correntes — Diversos	228.142,43	Fundo para Depreciações de Bens Móveis	226.645,27
Almoxarifado	97.654,38		3.386.645,27
Matérias Primas	88.212,36	COMPENSAÇÃO	
Adiantamentos para Aquisição de Madeira	299.571,66	Valores Segurados	1.990.000,00
Salário Família	1.330,00		
	714.910,83		
REALIZÁVEL A LONGO			
PRAZO			
Banco da América do Sul S.A. C/Depósito a Prazo Fixo	1.000.000,00		
PENDENTE			
Prejuízos a Ressarcir	1.469.628,63		
COMPENSAÇÃO			
Seguros em Vigor	1.990.000,00		
	Cr\$ 8.760.328,42		Cr\$ 8.760.328,42

MADEIRAS ASTURGAL S. A.
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

DEBITO			CREDITO	
DESPESAS			RECEITA	
Despesas Administrativas	333.925,94			
Despesas Financeiras	289.597,57			
Despesas Operacionais	98.872,35			
Despesas Tributárias	7.334,38	729.730,24	Receita Financeira	180.500,00
DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES			VALORES A AMORTIZAR	
Ferramentas, Armamentos, Móveis e Utensílios, Vasilhames, Embarcações e Veículos		37.486,99		
RESULTADO				
Exercício Industrial	224.218,94		Prejuízos à Ressarcir	810.936,17
	<u>Cr\$ 991.436,17</u>			<u>Cr\$ 991.436,17</u>

Belém (Pá), 31 de Dezembro de 1973

(aa) RODOLFO MURILLO PADILLA — Diretor-Presidente — CIC — 036.660.852
RAIMUNDO TADEU DO NASCIMENTO — Diretor-Administrativo — CIC — 001.076.112
DEUZARINA GAIA DIAS — CRC (PA) 2563 — CIC — 009.582.282

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do CONSELHO FISCAL da "MADEIRAS ASTURGAL S.A.", no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram o BALANÇO GERAL da sociedade, encerrado em 31 de Dezembro de 1973, encontrando tudo em perfeita ordem. Em consequência este Conselho Fiscal é de Parecer que as contas apreçadas sejam aprovadas pela Assembléia Geral.

Belém (Pá), 07 de Abril de 1974

(aa) JOÃO JOSÉ DE AGUIAR CARVALHO — CIC — 008.636.702
MÁRIO DE JESUS FIGUEIREDO — CIC — 003.684.902
MARIA GUILHERMINA OLIVEIRA DE MIRANDA — CIC — 014.563.262
(Ext. Reg. n. 2419 — Dia — 16.5.74)

**A. F. COELHO CONSTRUÇÕES
E COMÉRCIO S. A.**

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Em atenção às normas legais e estatutárias, cabe-nos encaminhar a Vv. Ss., o Balanço e Demonstrativo de Resultados do ano de 1973.

2. Das aludidas peças contábeis, poderão os ilustrados Acionistas acompanhar o desenvolvimento das operações sociais realizadas no exercício pretérito.

3. Contudo, esta Diretoria permanece à disposição de V. Sas. para qualquer esclarecimentos com base nos referidos documentos.

4. É o Relatório.

Belém, 31 de dezembro de 1973
ANTONIO FABIANO A. COELHO

BALANÇO GERAL

ANO DE 1973

A T I V O

DISPONÍVEL	
Caixa e Depósitos Bancários ..	141.190,44
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	
Contas a Receber, Imóveis, não Destinados a Uso e Clientes	
Imobiliários	1.680.203,84
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
Títulos a Receber, Recolhimento Compulsório e Contas Correntes	58.342,69

IMOBILIZADO

Fixo

Máquinas e Equipamentos, Benfeitorias, Móveis e Utensílios, Veículos e Reavaliação do Ativo 279.684,71

Financeiro

Ações e Participação Societária, Aplicações p/Incentivos Fiscais, Investimentos e Marcas e Patentes

361.187,90 640.872,61

PENDENTE

Apuração do Resultado Pendente

2.074.842,36

COMPENSADO

Ações Cauçionadas e Contratos de Obras

6.127.842,36

10.723.323,11

P A S S I V O

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

Promissórias a Pagar, Instituições Financeiras, Imposto de Renda na Fonte, Contribuições de Previd. Social, Credores p/Financiamento, Credores — Diversos e Contas a Pagar

1.068.488,63

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Acionistas, Sócios e Diretores

364.000,00

NÃO EXIGÍVEL

Capital, Reserva Legal, Reserva Livre, Reserva p/Aumento de Capital, Reserva p/Manutenção de Giro, Fundos Diversos, Depreciação — Custo e Depreciação — Reavaliação 2.271.870,60

PENDENTE

Credores p/Empreitadas, Prestamista, C/Construção e Saldo à Disposição de AGO 891.121,52

COMPENSADO

Cauções da Diretoria e Obras Contratadas 6.127.842,36
10.723.323,11

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS

ANO DE 1973

— D E B Í T O —

Despesas Administrativas, Prejuízos, Comissões, Despesas de Propaganda, Despesas Tributárias, Despesas Financeiras, Apuração de Resultados, Encargos de Frações e Abatimentos Depreciação em Duodécimos, Reserva Legal 5% s/550.812,60, Reserva Livre 5% s/550.812,60, Reserva p/Manutenção do Capital de Giro, Gratificações a Pagar e Saldo à Disposição da Assembléia 1.849.326,94

— C R É D I T O —

Receita de Juros e Descontos, Resarcimento Despesas, Lucro, Rendas Diversas, Dividendos de Outras Empresas, Receita de Títulos Mobiliários, Venda de Bens e Materiais — Obras e Outras 1.849.326,94

Belém, 31 de dezembro de 1973

ANTONIO FABIANO A. COELHO

ERNESTO JOSÉ DE OLIVEIRA

Téc. Contab. CRC-PA — 1656

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal de A. F. COELHO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S. A., após examinarmos os livros e documentos das operações sociais de 1973, manifestam-se, favoravelmente, ao Balanço e Demonstrativo de Resultados do ano pretérito, recomendando-os à aprovação pela Assembléia Geral, que, para tal fim, for convocada.

Belém, 15 de março de 1974

(a) MANOEL DIAS FERREIRA

ARMANDO DE OLIVEIRA HESKETH

ALBERTO FERREIRA CONSTANTE

(Ext. Reg. n. 2397 — Dia — 16.05.74)

PRODUTOS VITÓRIA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA PRODUTOS VITÓRIA S. A., SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO — INSCRITA NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB N. 04.895.652/0001, REALIZADA NO DIA 19 DE ABRIL DE 1974.

Aos dezenove (19) dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e quatro (1974), na sede social à Avenida Almirante Barroso n. 3.775, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os

Acionistas da PRODUTOS VITÓRIA S. A. — SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n. 04.895.652/0001, a qual foi devidamente convocada, conforme publicações feitas no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará edições dos dias 9, 10 e 11 de abril de 1974, números 22.751, 22.752 e 22.753, páginas números 6, 13 e 1, respectivamente, e no Jornal "O Liberal" nos dias 10, 11 e 12 de abril de 1974, número 7.751, 7.752 e 7.753, páginas ns. 20, 20 e 4, respectivamente, cujo Edital de Convocação é o seguinte: "PRODUTOS VITÓRIA S. A., C.G.C. n. 04.895.652/0001, ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 19 de abril de 1974, às 10:00 (dez) horas, na sede social desta Companhia, à Avenida Almirante Barroso n. 3.775, na Cidade de Belém, neste Estado, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao Exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973; b) — Eleição dos Diretores para o corrente exercício e fixação de sua remuneração; c) — Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes e fixação dos seus honorários. Belém (Pará), 04 de abril de 1974, Produtos Vitória S. A., Ademar Rodrigues dos Santos — Diretor-Presidente, Altair Corrêa Vieira — Diretor-Superintendente". — As 10:00 horas e após verificar a presença de Acionistas representando a totalidade do Capital Social subscrito e integralizado, conforme as assinaturas apostas no Livro próprio, o Sr. Ademar Rodrigues dos Santos — Diretor-Presidente da Sociedade, na forma do Estatuto Social, deu por instalada a Assembléia e convidou os presentes a indicarem um Acionista para dirigir os trabalhos. A indicação recaiu por aclamação na pessoa do Sr. Francisco Paisani que, assumindo a Presidência, convidou o Sr. Dr. José Augusto Figueiredo para Secretário, ficando assim, constituída a Mesa. Passando à primeira parte da Ordem do Dia, o Presidente anunciou que o Relatório da Diretoria, o Balanço, a Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, haviam sido postos à disposição dos Senhores Acionistas, conforme publicações feitas no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 8, 9 e 12 do mês de março de 1974, edições ns. 22.729, 22.730 e 22.731, páginas ns. 3, 7 e 3, e no Jornal "O Liberal", nos dias 7, 9 e 10 do mês de março de 1974, edições ns. 7.718, 7.720 e 7.721, páginas ns. 2, 12 e 19, respectivamente e publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará no dia 11 do mês de abril de 1974, edição n. 22.753, páginas ns. 14 e 15 e no Jornal "O Liberal", no dia 12 do mês de abril de 1974, edição n. 7.753 página n. 4. Determinou então o Presidente, que fosse feita a leitura, na íntegra, desses documentos, pelo Secretário. Terminada a leitura, foram os mesmos submetidos à discussão, e, depois, à votação dos Acionistas, verificando-se a sua aprovação unânime, por não haver ninguém legalmente impedido. Em face do resultado da votação, o Presidente declarou aprovados o Relatório, o Balanço, a Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao Exercício findo em 31 de dezembro de 1973. Passando ao item "b" da Ordem do Dia, o Presidente informou que ia ser realizada a eleição da Diretoria, para o Exercício de 1974, cujo mandato irá até a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no decurso dos quatro primeiros meses de 1975, bem como a fixação de sua remuneração. Discutida e votada a matéria, foram reeleitos os Srs. Ademar Rodrigues dos Santos, brasileiro, casado, Contabilista, portador da Cédula de Identidade n. 2.870.489 SP — CPF n. 030.109.298, residente à Rua Barão de Mamoré n. 213, nesta Capital, para Diretor-Presidente e o Sr. Altair Corrêa Vieira, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade n. 820.676, SEGUP, — CPF n. 000.060.762,

residente à Rua Brás de Aguiar n. 140, nesta Capital, para Diretor-Superintendente com os mesmos honorários e verbas de representação mensais, atualmente vigentes. Sendo a verba de representação mensal do Diretor-Presidente acrescida de mais Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). Em prosseguimento à Ordem do Dia e passando à letra "c", o Presidente informou que ia ser procedida a eleição dos Membros do Conselho Fiscal, bem como a fixação de seus honorários. Após discussão e votação, verificou-se ter sido eleito o Sr. Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra, brasileiro, casado, advogado, despachante aduaneiro, CPF n. 000.170.272, residente à Avenida Presidente Vargas n. 197, apto. 808, nesta Capital, e eleitos os Srs. Prof. Luiz Fernando Mussolini, brasileiro, casado, economista, CPF n. 005.792.548, RG. n. 784.948, residente à Rua Caconde n. 499, 10. andar, São Paulo — SP; e Dr. Accácio de Souza Raymundo, brasileiro, casado, dentista, residente à Av. 9 de julho n. 3.571, São Paulo — SP; CPF n. 000.560.498, RG n. 2.837.575, SEGUP — SP; para membros efetivos, e eleitos os Srs. Afonso Gadelha Simas, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade n. 160.405 — SEGUP, CPF n. 000.563.162, residente à Avenida Governador José Malcher, 998, apto. 801, nesta capital, Dr. Alcyr de Toledo Leite, brasileiro, casado, advogado, CPF n. 001.495.788, RG n. 375.892—SP, residente à Alameda Ministro Rocha Azevedo n. 859. — Apto. 92, São Paulo — SP, e Dr. Stalin Favalli, brasileiro, casado, industrial — CPF n. 007.998.748, residente à Rua Manaus n. 605, São Paulo — SP, RG n. 1.449.495 — SEGUP — SP, com os honorários mensais de Cr\$ 360,00 para os efetivos e Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros) para os suplentes. Nos termos do artigo 16 § 10. do Estatuto foram designados Presidente do Conselho Fiscal o Prof. Luiz Fernando Mussolini e seu substituto o Dr. Accácio de Souza Raymundo — Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para elaboração desta Ata. Reabertos os trabalhos, lida e posta em discussão a presente Ata, foi ela submetida à votação, tendo sido aprovada unanimemente. Eu, José Augusto Figueiredo, Secretário, assino a presente Ata juntamente com os demais Acionistas presentes.

JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO
Secretário

Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos.

FRANCISCO PAISANI
Presidente

FRANCISCO PAISANI
Representante

Sociedade Progresso Nacional de Representação, Administração, Participação, Organização, Controles e Assistência Técnica Ltda. S/C.

JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO
Representante

Dubar S. A. Indústria e Comércio, de Bebidas
Indústria de Produtos Alimentícios Sucos e Aromas Naturais S. A. IPASA

SUCONAT — Indústria e Comércio de Sucos e Aromas Naturais Ltda.

Indústria de Bebidas Antártica do Rio de Janeiro S. A.
Sociedade Civil Antártica de Organização, Controles e Assistência Técnica Ltda.

pp. Sociedade Progresso Nacional de Representação, Administração, Participação, Organização — Controles e Assistência Técnica Ltda. S/C.

JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO
Procurador

Esta é cópia fiel da Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada às 10:00 horas do dia 19 de abril de 1974, lavrada às Fls. ns. 19 a 21 do respectivo Livro, registrado na JUCEPA sob n. 02, em 02.09.1971.

Belém (Pa.), 19 de abril de 1974
JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO
Secretário
FRANCISCO PAISANI
Presidente
JOSÉ GONÇALVES VIANA
Contador — CRC—Pa.
C.P.F. — 000572742

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Reconheço as firmas supra assinaladas.

Em test. C. N. A. R. da verdade
Belém, 23 de abril de 1974

Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"
Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S. A., o seguinte:

Emolumentos	60,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	30,00
	Cr\$ 90,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.
Agência Centro

Belém, de 197....
Recebemos os valores acima
— C A I X A —
assinatura do Caixa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"
N.....

Por despacho da Junta, de de de 197..... foi arquivado sob o número acima, registrado no livro competente.

Secretaria da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, de de 1974
OFICIAL
Secretário Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 25 de abril de 1974, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 9 do mesmo, contendo 3 (três) folhas de ns. 2600/2602, que vão por mim rubricadas com o apelido Noronha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 617/74. E para constar eu, Dirce Rendeiro de Noronha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 9 de maio de 1974.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da "JUCEPA"
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2424 — Dia — 16.05.74)

A. M. FIDALGO S/A. — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
RELATÓRIO DA DIRETORIA
SENHORES ACIONISTAS:

Em cumprimento às determinações estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de Vv. Ss., os documentos que integram a prestação de contas referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973, qual sejam: Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Balanço Geral.

O resultado demonstrado nas peças contábeis foi produto da integração administrativa e funcional aliada a preferência de nossos clientes, aos quais, em especial, agradecemos e esperamos continuar a merecer essa preferência pela nossa empresa.

Qualquer esclarecimento que se faça necessário, estamos a inteira disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social.

Belém, 15 de abril de 1974

ANTONIO MARIA DA SILVA FIDALGO
MÁRIO RAIMUNDO VITA FIDALGO
MARIA JOSEFA VITA FIDALGO

BALANÇO EFETUADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973
— ATIVO —

DISPONÍVEL	
Caixa e Bancos	539.174,41
IMOBILIZADO	
Bens C/Reavaliação	706.619,34
Imóveis Matriz e Filial	2.560.879,10
Veículos, Móveis e Utensílios	
Semoventes, Matriz e Filiais	204.230,86
Maquinismos, Matriz e Filiais	145.367,68
	3.617.096,98

REALIZAVEL

Recursos para Investimentos	96.416,00
Mercadorias Gerais, Matriz e Filiais	1.023.875,00
Duplicatas a Receber	848.603,59
Promissórias a Receber	93.598,82
Outras Contas	80.087,56
	2.142.560,97

COMPENSAÇÃO

Ações Caucionadas	600,00
Seguros em Vigor	405.000,00
Depósito para o F.G.T.S.	247.942,80
	653.542,80

— PASSIVO —

NAO EXIGÍVEL	
Capital	4.000.000,00
Fundo de Correção Monetária	20.304,65
Reserva para Aumento de Capital	20,69
Depreciações Matriz e Filiais	70.682,06
Fundo de Reserva Legal	50.658,84

Reservas p/Contas Duvidosas	24.308,16
Saldo a Disposição da Assembléia	152.955,47
	4.318.929,87
EXIGÍVEL	
Bc.º Estado do Pará C/Emp's./cont.	200.000,00
Duplicatas Descontadas	364.893,18
Títulos Descontados	138.331,59
Obrigações a Pagar	1.376.677,72
	1.979.902,49
COMPENSAÇÃO	
Caução da Diretoria	600,00
Valores Segurados	405.000,00
Fundo de Gt. do Tp. de Serviço	247.942,80
	653.542,80
	6.952.375,16

Pará, 31 de dezembro de 1973

MÁRIO RAIMUNDO VITA FIDALGO — Diretor-Comercial
MARY MANSUR — Téc. Contabilidade — Reg. CRC-PA 0705
CPF (MF) 032748882-34

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

— C R É D I T O —

Lucros em Mercadorias, Matriz e Filiais e Outras	
Contas	2.451.332,19

— D É B I T O —

Impostos Diversos	469.673,05
Gustei de Veículos, Ordenados — Salários, Pro-labore, Férias, Juros e Descontos, FGTS e outras	1.660.563,25
Reservas para contas Duvidosas	24.308,16
Imposto de Renda	55.434,00
Proterra	12.318,00
Prog. Intg. Social	33.271,22
Prog. Intg. Nacional	18.478,00
Fundo de Reserva Legal	8.358,01
Gratificação a Diretoria	16.716,02
Saldo a Disp. da Assembléia	152.212,48
	2.451.332,19

Pará, 31 de dezembro de 1973

MÁRIO RAIMUNDO VITA FIDALGO — Diretor-Comercial
MARY MANSUR — Téc. Contabilidade — Reg. CRC-PA 0705
CPF (MF) 032748882-34

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de A. M. FIDALGO S. A. — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, no desempenho de suas atribuições legais, tendo examinado cuidadosamente o Inventário, Conta de Lucros e Perdas, Balanço Geral e Relatório da Diretoria, papéis e documentos da Sociedade, correspondente ao exercício encerrado a 31 dezembro de 1973, verificaram e constataram que os mesmos estão em perfeita ordem e exatidão, sendo de parecer que mereçam a aprovação da Assembléia Geral de Acionistas.

Belém, 25 de abril de 1974

DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA

ADRIANO BORGES DA COSTA

JOSE NUNES DE REZENDE

(Ext. Reg. n. 2384 — Dia — 16.05.74)

SUCUAPARA S. A. AGROPASTORIL

Sociedade de Capital Autorizado

C.G.C. (M.F.) 05.427.042/0001

Capital Autorizado,

Cr\$ 13.000.000,00

Capital Integralizado,

Cr\$ 4.708.327,00

Capital Subscrito,

Cr\$ 5.265.163,00

Ata de reunião de Diretoria realizada dia 28 (vinte e oito) de março de 1974 (28.03.1974).

Aos vinte e oito (28) dias do mês de março de mil novecentos e setenta e quatro (1974), às 16 (dezesseis) horas,

reuniram-se na sede social, localizada no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os Diretores da firma

Sucuapara S. A. — Agropastoril, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o n.

05.427.042/0001, por convocação do Diretor Presidente, Dr. Eduardo Lacerda

de Camargo, que presidindo os trabalhos, convidou a mim Celso Arthur Miller de Paiva Affonso, para Secretário.

Com a palavra o Sr. Presidente comunicou aos Diretores, que Manah S. A. — Comércio e Indústria (CGC/MF n.

61.082.822/0001), com sede à Av. Senador Queiroz, 498 — 3º andar, na Capital do Estado de São Paulo, havia manifestado interesse em subscrever e integralizar ações preferenciais nominativas.

Boletim de Subscrição, que fica fazendo nossa sociedade, no valor total de Cr\$ 159.811,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e onze cruzeiros) e

que tendo sido esta proposta submetida à apreciação dos membros do Conselho Fiscal, recebeu parecer favorável nos seguintes termos: "Parecer do

Conselho Fiscal: Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal de Sucuapara S. A. — Agropastoril, examinaram

a proposta da Diretoria de hoje, objetivando a subscrição e integralização da parte do Capital social autorizado da

Sociedade. Essa subscrição no valor de Cr\$ 159.811,00 (cento e cinquenta e nove

mil, oitocentos e onze cruzeiros) será feita por Manah S. A. — Comércio e Indústria com, aproveitamento de incentivos fiscais previstos na Lei

5.174/66 e demais legislação correspondente, devendo essa empresa receber a importância correspondente em ações

preferenciais nominativas a serem emitidas pela Sociedade. Considerando que

essa subscrição atende os objetivos sociais são de parecer favorável à realização da medida. Em 27 de março de 1974.

(aa) Ilário Romeu Corradi, Fernando Luiz Ribeiro Bacellar e José Antonio Espinola Casabianca".

Considerando os termos do parecer do Conselho Fiscal, propôs o Sr. Presidente fosse o aumento

aprovado e emitidas as ações àquela Sociedade, tão logo os valores correspondentes, fiquem à disposição desta

firma, pela SUDAM, tendo para tanto já feito entrega dos originais dos comprovantes das guias de recolhimento

de depósitos para investimento na Amazônia à ordem da SUDAM, no valor de Cr\$ 159.811,00 (cento e cinquenta e nove

mil, oitocentos e onze cruzeiros). Todas as guias de recolhimento à SUDAM

entregues pela firma Manah S. A. — Comércio e Indústria, foram conferidas e achadas em ordem. Todos os Direto-

res aprovaram o acima proposto, ficando deliberada a emissão de 159.811

ações de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, nominativas preferenciais, sem

direito a voto, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco anos a

partir da data da subscrição, conforme Boletim de Subscrição, que fica fazendo

nos termos do Sr. Presidente que com esta aprovação ficam subscritas 5.265.163

ações das 13.000.000 de que se compõe o capital autorizado, sendo 2.028.444

ações ordinárias nominativas e 3.236.719 ações preferenciais nominativas, todas do valor nominal de

Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, totalizando a parcela de Cr\$ 5.265.163,00 do capital autorizado de Cr\$ 13.000.000,00.

Quanto às ações já integralizadas, declarou o Sr. Presidente que a situação da firma nesta data é a seguinte:

ações ordinárias nominativas: 2.028.444, no valor de

Cr\$ 2.028.444,00; ações preferenciais nominativas: 2.679.883, no valor de

Cr\$ 2.679.883,00 totalizando

Cr\$ 4.708.327,00 para o capital autorizado de Cr\$ 13.000.000,00. Nada mais

havendo a tratar, foi mandada lavrar a presente ata que lida e achada de

acordo, vai assinada por todos os Diretores da Sociedade. (aa) Dr. Eduardo

Lacerda de Camargo, Diretor Presidente;

Dr. Armando Novaes Morelli, Diretor

Vice-Presidente e Dr. Celso Arthur Miller de Paiva Affonso, Diretor Gerente.

Certificamos que a presente é cópia

fiel do original transcrito no Livro próprio "Registro de Atas de Reunião de

Diretoria" n. 1 (hum) fls. 27v, 28, 28v,

e 29, livro registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 04 de

fevereiro de 1974. (aa) Sucuapara S. A. — Agropastoril, Dr. Celso Arthur

Miller de Paiva Affonso, Diretor Gerente; Walter Corradi — Contador CRC/PA

"S" 136.

Sucuapara S. A. — Agropastoril,

Sociedade de Capital Autorizado — Santana do Araguaia — Estado do Pará —

CGC/MF 05.427.042/0001 — Capital Autorizado, Cr\$ 13.000.000,00 — Capital

Integralizado, Cr\$ 4.708.327,00 — Capital Subscrito, Cr\$ 5.265.163,00. Boletim

de Subscrição — Boletim de Subscrição

de 159.811 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e onze) ações preferen-

ciais nominativas intransferíveis e não resgatáveis por cinco (5) anos, da data

da subscrição, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representativas da

subscrição autorizada pela Diretoria, em reunião de 28 de março de 1974.

N. de Ordem: 01 — Nome Completo do Investidor e Assinatura — Manah

S. A. — Comércio e Indústria (CGC/MF n. 61.082.822/0001), por procuração

da acionista relacionada (a) Antonio

Gilles Netto (CPF/CIC 002.485.228; Endereço completo (cidade e Estado) Av.

Senador Queiroz, 498 — 3º andar — S. Paulo — Estado de São Paulo. — Exercício: 1974 159.811. Total

Cr\$ 159.811,00. N. de Ações Preferenciais, 159.811 ações — Santana do Araguaia,

28 de março de 1974. (aa) Celso Arthur

Miller de Paiva Affonso, Diretor Gerente — CPF (CIC) 032.518.618 e

Walter Corradi — Contador CRC/PA "S" 136 — CPF (CIC) 038.961.298.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata, em 6 (seis) vias foi apresentada no dia 2 de maio de 1974, e

mandada arquivar por Despacho da Junta de mesma data, contendo 2 (duas)

fls. de ns. 2514 2515, que vão por mim rubricadas com o apelido Noronha, de

que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 660/74. E para constar

eu, Dirce Rendeiro de Noronha, Primei-

ra

ro Oficial, fiz a presente nota. Junta
Comercial do Estado do Pará, em Be-
lém, 7 de maio de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO —
Secretário Geral da "JUCEPA".

BENEDICTO GILBERTO DE AZE-
VEDO PANTOJA — Presidente da Jun-
ta Comercial do Estado do Pará.
(Ext. — Reg. n. 2417 — Dia 16.5.74)

SABINO OLIVEIRA INDÚSTRIAS, S.A.

C. G. C. n. 04.897.666/0001
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os
acionistas de Sabino Oliveira Indústrias
S/A, para a reunião de Assembléia Ge-
ral Ordinária, que se realizará no dia
17 de maio do corrente ano, na sede da
Empresa, à Av. Senador Lemos, n. 3153,
às 16,00 horas, a fim de deliberarem so-
bre a seguinte matéria:

- a) — Aprovação do Balanço encer-
rado em 31.12.1973;
- b) — Eleição do Conselho Fiscal; e
- c) — O que ocorrer.

Belém, 07 de maio de 1974.

a) CARLOS THADEU PINHEIRO
GASPAR — Diretor.

(T. n. 21338 — Reg. n. 2322 — Dias
9, 11 e 16.5.1974).

FERREIRA D'OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A

C.G.C. 04909537/0001.

Assembléia Geral Ordinária
1a. CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Aci-
onistas de Ferreira D'Oliveira Comércio e
Navegação S/A., a se reunirem em As-
sembléia Geral Ordinária em sua sede
social à Rua Cons. João Alfredo n. 47/57,
nesta cidade, às 09:00 horas do dia 25
de maio de 1974, para os seguintes fins:

- a) apreciação do relatório da Diretoria,
Balanço Geral e Demonstração de Lu-
cros e Perdas, referentes ao exercício de
1973; b) Eleição da Diretoria e fixação
dos seus honorários; c) Eleição do Con-
selho Fiscal e fixação de sua remunera-
ção; d) o que ocorrer.

Belém, 13 de maio de 1974.

(a) Pedro Lobão de Oliva
Presidente

CPF — 001222622

(T. n. 21359 — Reg. n. 2418 —
Dias: 15, 16 e 17.5.74).

NELITO, INDUSTRIA E COMERCIO S.A.

C.G.C. n. 05.555.057

Assembléia Geral Extraordinária.
CONVOCAÇÃO

Por este meio, convoco os senhores
acionistas em pleno gozo de seus direi-
tos para comparecerem à sessão de

Assembléia Geral Extraordinária a rea-
lizar-se às 10 horas do dia 23 próximo
vindouro, em nossa sede social, à Ave-
nida Marechal Deodoro, n. 1434, na ci-
dade de Marabá, Estado do Pará, quan-
do serão tratados os seguintes assun-
tos de interesse social:

- a) — reforma parcial dos nossos es-
tatutos sociais, em seu artigo
segundo;

- b) — instalação de uma filial em Be-
lém;

- c) — o que ocorrer.

Belém, 11 de maio de 1974.

a) MANOEL BRITO DE ALMEIDA
Diretor Presidente

(T. n. 21.355 — Reg. n. 2.391 —
Dias 15, 16 e 17.05.1974)

KAETÉ AGRINDUSTRIAL S/A

CGC/MF — 04.810.180/001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Estão por este Edital convocados os
senhores acionistas a comparecerem à
Assembléia Geral Ordinária da Socie-
dade, a ter lugar na sede social, à Av.
Governador José Malcher, n. 2855, nes-
ta cidade de Belém (Pa.), às 8 horas
do dia 27 do mês de maio do ano em
curso, a fim de deliberarem sobre as
seguintes matérias:

- 1 — Relatório da Diretoria, Balan-
ço Geral e Conta de Lucros e Perdas;
- 2 — Eleição dos membros do Con-
selho Fiscal e fixação dos seus hono-
rários.

Belém (Pa.), 15 de maio de 1974.

A DIRETORIA.

(Ext. — Reg. n. 3429 — Dias 16, 17
e 18.5.1974)

BENEFICIADORA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária
da firma Beneficiadora de Produtos
da Amazônia S/A., realizada em 09
de abril de 1974.

Aos nove dias do mês de abril de
hum mil novecentos e setenta e quatro,
às dezoito horas, em sua sede social, à
Trav. Magno de Araújo, n. 473, nesta ci-
dade, reuniram-se em Assembléia Ge-
ral Extraordinária, os acionistas da fir-
ma Beneficiadora de Produtos da Amá-
zônia S/A., representando número le-
gal, de acordo com o livro de presen-
ças, para discutirem sobre a matéria
constante do Edital de Convo-
cação, publicado nas edições dos dias
vinte e sete, vinte e oito e trinta de
março de hum mil novecentos e seten-
ta e quatro, do DIÁRIO OFICIAL do
Estado do Pará, e vinte e sete, vinte e
oito e trinta de março de hum mil no-
vecentos e setenta e quatro, no jornal
"A Província do Pará". Assumindo a
presidência o senhor Messod Benzecry,
convidou a senhora Helena Obadia Ben-

zecry para secretariar a reunião. Dan-
do início à sessão, o senhor presidente
solicitou que fosse lido o Edital de Con-
vcação, redigido nos seguintes termos:
"Beneficiadora de Produtos da Amazô-
nia S/A. — Assembléia Geral Extraor-
dinária — Convocação — Convidamos os
senhores acionistas para participarem
da Assembléia Geral Extraordinária, a
realizar-se no dia 09 de abril de 1974, às
18 horas, em nossa sede social, à Trav.
Magno de Araújo, 473, a fim de delibe-
rarem o seguinte: a) — Aumento de
Capital; b) — Modificação dos Esta-
tutos; c) — O que ocorrer. Belém, 27
de março de 1974. A Diretoria". A se-
guir, o senhor presidente submeteu a
apreciação dos acionistas presentes, a
proposta da Diretoria, elaborada em sua
reunião do dia seis de março de 1974,
assim redigida: — "Senhores Acionis-
tas — Em vista da exigência legal e pa-
ra continuo bom desenvolvimento de
nossos negócios, sugerimos o aumento
de nosso Capital Social de
Cr\$ 3.800.000,00 (três milhões e oito-
centos mil cruzeiros) para
Cr\$ 4.350.000,00 (quatro milhões, tre-
zentos e cinquenta mil cruzeiros) utili-
zando-se os seguintes valores:
Cr\$ 299.208,64 (duzentos e noventa e no-
ve mil, duzentos e oito cruzeiros e ses-
senta e quatro centavos), resultante da
10a. reavaliação do Ativo Imobilizado,
como determina a Lei 4.357/64;
Cr\$ 34.899,30 (trinta e quatro mil, oito-
centos e noventa e nove cruzeiros e
trinta centavos) parte da conta Fundo
de Reserva Especial; Cr\$ 215.892,06
(duzentos e quinze mil, oitocentos e no-
venta e dois cruzeiros e seis centavos)
valor da conta Lucros em Suspensão, to-
talizando o aumento na quantia de ...
Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta
mil cruzeiros). Em decorrência da pro-
posta de aumento do capital serão emi-
tidas 550 (quinhentas e cinquenta) no-
vas ações, no valor nominal de
Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada,
e distribuídas proporcionalmente aos
atuais acionistas. Dessa maneira, sugo-
rimos, dando cumprimento à norma le-
gal a alteração do Artigo 4º de nossos
Estatutos que passará a ter a seguinte
redação: "O Capital Social da firma é
de Cr\$ 4.350.000,00 (quatro milhões,
trezentos e cinquenta mil cruzeiros) to-
do ele integralizado e dividido em 4.350
(quatro mil, trezentas e cinquenta)
ações ordinárias ou comuns no valor
nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cru-
zeiros), cada nominativas ou ao por-
tador, à vontade do acionista que as
poderá converter de uma forma ou de
outra". Também com a utilização dos
vários retro-mencionados para elevação
do Capital Social, o saldo da conta Fun-
do para Aumento de Capital será
Cr\$ 8.476,52 (oito mil, quatrocentos e
setenta e seis cruzeiros e cinquenta e

dois centavos). O valor da Isenção do Imposto de Renda do presente exercício será levado à conta Fundo para Aumento de Capital dentro do ano corrente, quando na oportunidade deverá ser convocada uma nova Assembléia Geral Extraordinária. Dando sequência aos trabalhos o senhor presidente determinou a transcrição do parecer do Conselho Fiscal a ser apresentado a esta Assembléia Geral Extraordinária nos seguintes termos: "Parecer do Conselho Fiscal a ser apresentado à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 09 de abril de 1974. Senhores Acionistas — Tomando conhecimento da proposta da Diretoria da firma Beneficiadora de Produtos da Amazônia S. A. sobre a modificação de seus estatutos, entre os quais se destaca o aumento de Capital Social, concluímos que a mesma está de acordo com os interesses da Sociedade, sendo por isso merecedora da aprovação de Vv. Ss. Belém, 26 de janeiro de 1974. Aldo Urbinati, Afonso Ledo e Egydio Machado Sales". Colocada a proposta da Diretoria em votação, assim como todos os assuntos discutidos na presente Assembléia Geral Extraordinária mereceram unânime aprovação dos acionistas participantes. Esgotada a ordem do dia, deu o Senhor Presidente a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como nenhum dos presentes se manifestasse, considerou suspensa a sessão, que depois de ter lavrada a sua respectiva ata, foi a mesma lida, aprovada e assinada pelos acionistas presentes, encerrando-se a Assembléia às 19 horas, e eu, secretária, subscrevo. Helena Obadia Benzecry — Messod Benzecry — Jacob Messod Benzecry — Elias Messod Benzecry e Alice Hamu Benzecry. A presente é cópia fiel do que está exarado no Livro de Atas e vai datilografada em 8 (oito) vias.

Belém, 09 de abril de 1974.
Messod Benzecry
Jacob Messod Benzecry
Elias Messod Benzecry
Alice Hamu Benzecry
Helena Obadia Benzecry
José Xavier Teixeira
Contador — CRC 0326_Pa.

CARTÓRIO DINTZ

Reconheço as firmas supra de Messod Benzecry, Jacob Messod Benzecry, Elias Messod Benzecry, Alice Hamu Benzecry, Helena Obadia Benzecry e José Xavier Teixeira.

Belém, 23 de abril de 1974.

Em testemunho E. M. C. M. C. da verdade.

ELEONORA M. C. MOREIRA DE CASTRO — Escrevente Autorizada.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"
Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos	250,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	
Diversos	30,00
	Cr\$ 280,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Agência Centro

Belém, de 1974.
Recebemos os valores acima.
CAIXA — Assinatura ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata, em 8 (oito) vias foi apresentada no dia 25 de abril de 1974, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 7 de maio, contendo 2 (duas) folhas de n. 2508, 2509, que vão por mim rubricadas com o apelido Noronha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 657/74. E para constar eu, Dirce Rendeiro de Noronha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 7 de maio de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO — Secretário Geral da "JUCEPA".

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. — Reg. n. 2386 — Dia 16 5 74)

BENEFICIADORA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA S/A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária, da firma Beneficiadora de Produtos da Amazônia S/A., realizada no dia 09 de abril de 1974.

Aos nove dias do mês de abril de hum mil novecentos e setenta e quatro, às dezesseis horas, em sua sede social, à Trav. Magno de Araújo, n. 473, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da firma Beneficiadora de Produtos da Amazônia S/A., a fim de deliberarem sobre assuntos constantes do Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias vinte e sete, vinte e oito, vinte e nove de março de hum mil novecentos e setenta e quatro, e no jornal "A Província do Pará", nos dias vinte e sete, vinte e oito, vinte e nove de março de hum mil novecentos e setenta e quatro, verificando-se a presença de número legal de acionistas, conforme assinaturas, contidas no Livro de Presenças, assumiu a presidência o acionista Messod Benzecry, que convidou para secretariar os trabalhos, a acionista Helena Obadia Benzecry. Foi lido o Edital de Convocação, assim redigido: "Beneficiadora de Produtos da

Amazônia S/A. — CGC n. 04895454/001 — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Convidamos aos Senhores Acionistas a participarem da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia nove de abril de 1974, às 16 horas, em nossa sede social, à Trav. Magno de Araújo, 473, a fim de deliberarem o seguinte: a) — Apreciação do Balanço Geral, contas de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1973; b) — Eleição do Conselho Fiscal; c) — O que ocorrer. Belém, 27 de março de 1974. A Diretoria". Tendo sido apresentados os documentos mencionados no Edital, aos senhores acionistas, o senhor presidente submeteu-os à apreciação dos mesmos, verificando-se a seguir a sua aprovação, deixando de votar os membros da Diretoria por impedimento legal. Seguindo a ordem de convocação, o senhor Presidente mandou transcrever o Parecer do Conselho Fiscal, referente às contas do exercício findo em trinta e hum de dezembro de hum mil novecentos e setenta e três, assim redigido: "Parecer do Conselho Fiscal a ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia nove de abril de 1974 — Senhores Acionistas: No desempenho legal de nossa missão, examinamos atentamente as contas apresentadas pela Diretoria da Beneficiadora de Produtos da Amazônia S/A., relativas ao exercício encerrado em trinta e hum de dezembro de hum mil novecentos e setenta e três, sendo de opinião que as mesmas devem merecer a integral aprovação de Vv. Ss. Belém, 26 de janeiro de 1974. Aldo Urbinati, Afonso Ledo e Egydio Machado Sales". Em seguida, foram reeleitos para comporem o quadro de membros do Conselho Fiscal os senhores Aldo Urbinati, Egydio Machado Sales e Afonso Ledo. Para suplentes do Conselho Fiscal, também foram reeleitos os senhores Raul da Silva Navegantes, José de Luca Filho e Pedro Renda Filho. Fixou-se a retirada de Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) anuais, para cada membro efetivo do Conselho Fiscal para o ano de 1974 e para a diretoria fixaram-se os seguintes honorários: aos Diretores Presidente e Industrial, Cr\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos cruzeiros) mensais; ao Diretor Superintendente, Cr\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros) mensais; e ao Diretor Administrativo, Cr\$ 3.700,00 (três mil e setecentos cruzeiros) mensais. Por proposta do senhor Diretor Industrial, o valor dos lucros em suspensão Cr\$ 215.892,06 (duzentos e quinze mil, oitocentos e noventa e dois cruzeiros e seis centavos) deverá reverter à conta de Fundo para Aumento de Capital, o que mereceu aprovação unânime. Tendo o senhor presidente colocado a palavra

à disposição dos acionistas, e, nenhum tendo se manifestado, mandou que a secretária lavrasse a presente Ata, que, depois de lida e aprovada foi assinada por todos os presentes, e eu, secretária, subscrito. Helena Obadia Benzecry — Messod Benzecry — Jacob Messod Benzecry — Elias Messod Benzecry e Alice Hamu Benzecry. A presente é cópia fiel do que está exarado no Livro de Atas e vai datilografada em 08 (oito) vias.

Belém, 09 de abril de 1974.

Messod Benzecry

Jacob Messod Benzecry

Elias Messod Benzecry

Alice Hamu Benzecry

Helena Obadia Benzecry

José Xavier Teixeira

Contador — CRC 0326_Pa.

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de Messod Benzecry, Jacob Messod Benzecry, Elias Messod Benzecry, Alice Hamu Benzecry, Helena Obadia Benzecry e José Xavier Teixeira.

Belém, 23 de abril de 1974.

Em testemunho E. M. C. M. C. da verdade.

ELEONORA M. C. MOREIRA DE CASTRO — Escrevente Autorizada.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A, o seguinte:

Emolumentos	60,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	
Diversos	30,00
	Cr\$ 90,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

Agência Centro

Belém, de 1974.

Recebemos os valores acima.

CAIXA — Assinatura ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata, em 8 (oito) vias foi apresentada no dia 25 de abril de 1974, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 7 de maio, contendo 1 (uma) folha de n. 2514, que vai por mim rubricada com o apelido Noronha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 659/74. E para constar eu, Dirce Rendeiro de Noronha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 7 de maio de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO — Secretário Geral da "JUCEPA".

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. — Reg. n. 2385 — Dia 16.5.74)

MADEIRAS ASTURGAL S.A.

CGC n. 04.966.552/001

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Empresa Madeiras Asturgal S.A., realizada no dia 29 de março de 1974.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de março de mil novecentos e setenta e quatro (1974), às dezesseis (16) horas, em sua sede social, à Rua Dr. Moraes, n. 94, nesta cidade, reuniram-se os acionistas de Madeiras Asturgal S.A., regularmente convocados por Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 15, 16 e 19 do mês corrente; conferindo o livro de presenças, verificou-se o comparecimento de acionistas representando a maioria absoluta do Capital, com direito a voto. Em seguida, assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor Raimundo Tadeu do Nascimento, que convidou a mim, João José Aguiar Carvalho, para secretário. Declarando aberta a sessão, determinou que fosse lido o Edital de Convocação, o qual foi feito, como segue: Madeiras Asturgal S.A., CGC n. 04.966.552/001 — Assembleia Geral Extraordinária — São Convocados os senhores Acionistas de Madeiras Asturgal S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social, sita à Rua Dr. Moraes, n. 94, nesta cidade, no dia vinte e nove (29) de março de mil novecentos e setenta e quatro (1974), às dezesseis (16) horas, para tratar dos seguintes assuntos: a) Apreciação da renúncia de Diretores; b) Eleição de Diretores para preenchimento de cargo vago; c) O que ocorrer. Belém, (PA), 08 de março de 1974. a) Raimundo Tadeu do Nascimento, Diretor Administrativo. Continuando os trabalhos, o senhor Presidente informou que a Assembleia deveria manifestar-se sobre a renúncia do senhor Wilfredo Mas, Diretor Presidente, em face de seu estado de saúde não ser bom e estar precisando de muito repouso e bastante tempo para se recuperar e por determinação médica não poderia continuar trabalhando, posto em votação o pedido de renúncia a mesma foi aceita por unanimidade, o senhor Presidente falou em seguida agradecendo a colaboração do senhor Wilfredo Mas, ressaltando o seu trabalho em prol da empresa. Em seguida o senhor Presidente informou que iria proceder a eleição dos novos Diretores, e imediatamente indicou para o cargo de Diretor Presidente da empresa o senhor Rodolfo Murillo Padilla, CPF n. 036660852, costarricense, solteiro, industrial, portador da Carteira de Estrangeiro n. 3.214, residente e domiciliado nesta cidade; posta em votação, a indicação foi aceita por unanimidade, e, imediatamente, deu posse ao recém-eleito, que

terá o seu mandato até o mês de abril de mil, novecentos e setenta e seis (1976); em seguida o senhor Presidente informou que não iria proceder à eleição do Diretor Industrial, que permanecia vaga, ficando respondendo pela mesma o Diretor-Presidente. Continuando o senhor Presidente informou que, em face da eleição do Diretor-Presidente, ficou assim constituída a Diretoria da empresa: Rodolfo Murillo Padilla, Diretor-Presidente e Raimundo Tadeu do Nascimento, Diretor Administrativo. Passando à letra (c) do Edital, o senhor Presidente esclareceu que conforme o artigo 18º dos Estatutos, todo e qualquer documento para valer contra a empresa, deverá trazer as assinaturas conjuntas de dois (2) Diretores; assim sendo, a partir da presente data, todo e qualquer documento da empresa, emissão de cheques, descontos de títulos, recibos, procurações, deverão, necessariamente, ter assinaturas de dois (2) Diretores, os acionistas presentes aprovaram unanimemente as palavras acima. O senhor Presidente, franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso; ninguém desejando manifestar-se, o mesmo, agradeceu a presença dos senhores acionistas, em seguida suspendeu os trabalhos ao tempo necessário à lavratura da ATA, que, reabertos os trabalhos, foi lida e posta em votação, sendo aprovada por unanimidade pela mesa e demais acionistas presentes. Belém, (Pa.), 29 de março de 1974. a) Raimundo Tadeu do Nascimento, Presidente; João José Aguiar Carvalho, Secretário; Mário de Jesus Figueiredo, pp. Elena Murillo Padilla, Rodolfo Murillo Padilla, Rosomiro Arrais, Jandira de Jesus Figueiredo Rodrigues, Maria Guilhermina Oliveira de Miranda, Deuzarina Gaia Dias.

A presente é cópia fiel do que está exarado no livro de ATAS.

João José Aguiar Carvalho

CIC n. 008636702

Reynaldo de Souza Mello

Bacharel — Contador CRC 0670

CPF n. 007.694.952

Assessoria ao Conselho Fiscal

Dec. Lei n. 9.295 de 25.05.46

Resoluções do CFC n. 101 e 107

Junta Comercial do Estado do Pará "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A, o seguinte:

Emolumentos	30,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	20,00

Cr\$ 50,00

Banco do Estado do Pará S.A.

— Agência Centro —

Belém, — | — | 197 —

Recebemos os valores acima.

CAIXA —

**Junta Comercial do Estado do Pará
"JUCEPA"**

Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 6 de maio de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 7 do mesmo contendo 2 (duas) folhas de números 2506/2507, que vão por mim rubricadas com o apelido Noronha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 656/74. E para constar, eu, Dirce Rendeiro de Noronha Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 07 de maio de 1974.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Benedicto Gilberto de A. Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 2.420 — Dia
16.05.1974)**SUCUAPARA S.A. —****AGROPASTORIL**

C. G. C. (M. F.) 05.427.042/0001

Ata da Quarta Assembléia Geral Ordinária realizada em 20 de março de 1974 (20.03.1974).

Aos vinte (20) dias do mês de março de mil, novecentos e setenta e quatro (1974), às onze horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de Sucupara S. A. — Agropastoril, na sede social em Santana do Araguaia Estado do Pará, conforme editais de convocação publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará", em 05, 06 e 07 de março de 1974 e no jornal "A Província do Pará", em 09, 10 e 11 de fevereiro de 1974, do seguinte teor: "Sucupara S. A. — Agropastoril — CGC (MF) 05.427.042/0001 — Assembléia Geral Ordinária — São convocados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia vinte (20) de março de 1974, às onze horas, na sede social, para deliberarem sobre — a) Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.1973; b) Eleição da Diretoria para o biênio 1974/1975, eleição dos Membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1974; fixação de honorários; c) Outros assuntos de interesse social. Acham-se na sede social para exame os documentos que trata o art. 99 do Decreto 2.627/40. — Santana do Araguaia, 04 de fevereiro de 1974. (a) Eduardo Lacerda de Camargo — Diretor Presidente." Verificada a presença de número legal

de acionistas, representando a totalidade do capital social integralizado e com direito à voto, conforme assinaturas lavradas no livro competente, assumiu a presidência na forma dos Estatutos Sociais, o Diretor Presidente, Dr. Eduardo Lacerda de Camargo, que convidou a mim Ilário Romeu Corradi, para Secretário. A seguir, a pedido do Sr. Presidente, foi feita a leitura para conhecimento dos presentes, do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1973 da respectiva demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 08 do corrente e no jornal A Província do Pará, edição de 06 do corrente. Terminada a leitura o Sr. Presidente pôs em discussão esses documentos que se encontravam à disposição dos Srs. Acionistas, conforme a comunicação constante dos editais de convocação. Ninguém desejando fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou que os punha em votação sendo aprovados sem reserva, pelo voto de todos os presentes, representando a totalidade do capital social, com exceção dos legalmente impedidos. Passou-se a seguir a segunda parte da Ordem do Dia, referente a eleição da Diretoria para o biênio 1974/1975, com mandato até a aprovação das contas do exercício de 1975 e dos Membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1974. Posto o assunto em discussão e votação, verificou-se o seguinte resultado: Para Diretor Presidente: — Dr. Eduardo Lacerda de Camargo (reeleito), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo portador da Cédula de Identidade RG. 284.971 de São Paulo e CPF (CIC) 003.490.388, residente à Rua Jesuino Aruda, 534 na Capital do Estado de São Paulo; Para Diretor Vice-Presidente: — Dr. Armando Novaes Morelli (reeleito), brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG. 717.676 do Pará e CPF (CIC) 000.860.562, residente à Rua Quintino Bocaiuva, 1645 em Belém-Pará; Para Diretor Gerente: — Dr. Celso Arthur Miller de Paiva Affonso (reeleito), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG. 2.670.604-SP e CPF (CIC) 032.518.618, residente à Rua Irlanda, 101 na Capital do Estado de São Paulo. Para o Conselho Fiscal, como Membros Efetivos, foram reeleitos os Srs: — Ilário Romeu Corradi, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG. 480.188 de São Paulo e CPF (CIC) 000.765.118, residente em São Paulo, à Rua Paraíba, 39; Adeval Cesar de Carvalho, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG. 2.115.861 SP e CPF (CIC) 001.058.138, residente à Rua Nigéria, 95 em São Paulo; Wilson Armelin, brasilei-

ro, casado, gerente de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. 2.143.605 SP e CPF (CIC) 005.957.568, residente à Rua Caribe 63 em São Paulo e para Membros Suplentes, foram reeleitos os Srs. — Dr. Dário Freire de Souza, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG. 464.044 e CPF (CIC) 003.433.668, residente à Rua Irauna, 892 em São Paulo Dr. Fernando Luiz Ribeiro Bacellar, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG. 860.216 e CPF (CIC) 002.525.308, residente à Rua Conde de Porto Alegre, 662 em São Paulo e Dr. José Antonio Epnola Casabianca, paraguaio, casado, engenheiro agrônomo portador da Carteira de Identidade modelo 19 RG. 3.053.023 e CPF (CIC) 030.725.878, residente à Rua Abílio Soares, 684 — apto. 21 em São Paulo. Passando em seguida à fixação dos honorários para o exercício de 1974 o acionista Fernando Penteado Cardoso Filho, propôs que os honorários da Diretoria, passassem a vigorar a partir de 1º (primeiro) de abril de 1974, nas seguintes bases: — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais para os Diretores Presidente e Vice-Presidente; Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), mensais para o Diretor Gerente; Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), anuais para cada membro do Conselho Fiscal, quando no exercício efetivo do cargo. Posta em discussão esta proposta, não havendo manifestação, passou-se à votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos por Lei. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente indagou dos presentes se alguém desejava manifestar-se sobre assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestasse, declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura desta ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

(aa) Eduardo Lacerda de Camargo
Presidente

Ilário Romeu Corradi

Secretário

ACIONISTAS:

Manah S. A. — Comércio e Indústria

a) Fernando Penteado Cardoso

Presid. Cons. Diret.

a) Adeval Cesar de Carvalho

Diretor

aa) Fernando Luiz Ribeiro Bacellar

Wilson Armelin

Nilton Bastos Plá

p.p. Antonio Gilles Netto

Newton de Grein

p.p. Antonio Gilles Netto

Celso Arthur Miller de Paiva Affonso

Adeval Cesar de Carvalho

Fernando Penteado Cardoso Filho

Eduardo Lacerda de Camargo

Armando Novaes Morelli

Fernando Penteado Cardoso

Ilário Romeu Corradi
Eduardo Lacerda de Camargo Filho

Declaramos que a presente é cópia fiel da ata da Assembléia Geral Ordinária de 20 de março de 1974, lavrada no Livro de "Registro de Atas das Assembléias Gerais" n. 1 (um), registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 04.02.70, folhas ns. 22 e 23.
Eduardo Lacerda de Camargo
Presidente da Assembléia
CPF (CIC) 003.490.388

Ilário Romeu Corradi
Secretário da Assembléia
CPF (CIC) 000.765.118
Walter Corradi
Contador — CRC — Pa. "S" 136

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Esta Ata em 8 (oito) vias foi apresentada no dia 3 de maio de 1974 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 7 de maio, contendo 2 (duas) folhas de ns. 2525/2526, que vão por mim rubricadas com o apelido de Noronha.

de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 663/74. E para constar Eu, Dirce Rendeiro de Noronha, Primeiro oficial, fiz a presente nota.
Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 7 de maio de 1974
Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da "JUCEPA"
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2416 — Dia: 16.5.74)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA 14a. REGIÃO

RESOLUÇÃO N. 51 — DE 03 DE JANEIRO DE 1974

O Conselho Regional de Medicina Veterinária — 14a. Região, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela alínea "m" do Art. 4º do Regimento Interno, baixado pela Portaria n. 20, de 30 de outubro de 1969, do CFMV, resolve:

Aprovar o Relatório Anual da Diretoria Executiva do CRMV_14, referente ao exercício de 1973. (a) Silval Cândido de Menezes, CRMV_14 n. 0050 — Secretário Geral, no exercício da Presidência; (a) Valdomiro Gaia Torres, CRMV_14 n. 0069 — Tesoureiro, no exercício da Secretaria Geral.

RESOLUÇÃO N. 52 — DE 03 DE JANEIRO DE 1974

O Conselho Regional de Medicina Veterinária — 14a. Região, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela alínea "j" do Art. 4º do Regimento Interno, baixado pela Portaria n. 20, de 30 de outubro de 1969, do CFMV, resolve:

Aprovar o Balancete do 4º Trimestre do CRMV_14, referente ao exercício de 1973. (a) Silval Cândido de Menezes, CRMV_14 n. 0050 — Secretário Geral, no exercício da Presidência; (a) Valdomiro Gaia Torres, CRMV_14 n. 0069 — Tesoureiro, no exercício da Secretaria Geral.

RESOLUÇÃO N. 53 — DE 03 DE JANEIRO DE 1974

O Conselho Regional de Medicina Veterinária — 14a. Região, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela alínea "j" do Art. 4º do Regimento Interno, baixado pela Portaria n. 20, de 30 de outubro de 1969, do CFMV, resolve:

Aprovar o Balanço Anual do CRMV_14, referente ao exercício de 1973. (a)

Silval Cândido de Menezes, CRMV_14 n. 0050 — Secretário Geral, no exercício da Presidência; (a) Valdomiro Gaia Torres, CRMV_14 n. 0069 — Tesoureiro, no exercício da Secretaria Geral.

RESOLUÇÃO N. 54 — DE 03 DE JANEIRO DE 1974

O Conselho Regional de Medicina Veterinária — 14a. Região, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela alínea "l" do Art. 4º do Regimento Interno, baixado pela Portaria n. 20, de 30 de outubro de 1969, do CFMV, resolve:

Aprovar a Prestação de Contas da Diretoria Executiva do CRMV_14, referente ao exercício de 1973. (a) Silval Cândido de Menezes, CRMV_14 n. 0050 — Secretário Geral, no exercício da Presidência; (a) Valdomiro Gaia Torres, CRMV_14 n. 0069 — Tesoureiro, no exercício da Secretaria Geral.

RESOLUÇÃO N. 55 — DE 20 DE MARÇO DE 1974

O Conselho Regional de Medicina Veterinária — 14a. Região, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela alínea "o" do Art. 4º do Regimento Interno, baixado pela Portaria n. 20, de 30 de outubro de 1969, do CFMV, resolve:

Aprovar a eleição e posse do Secretário Geral Médico Veterinário Silval Cândido de Menezes, CRMV_14 n. 0050, para o cargo de Presidente, vago por motivo da transferência funcional do seu titular Médico Veterinário, Antonio Pessoa Nunes. (a) Silval Cândido de Menezes, CRMV_14 n. 0050 — Presidente; (a) José Alfinito, CRMV_14 n. 0005 — Secretário Geral.

RESOLUÇÃO N. 56 — DE 20 DE MARÇO DE 1974

O Conselho Regional de Medicina Veterinária — 14a. Região, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Art. 26, do Regimento Interno, baixado pela Portaria n. 20, de 30 de outubro de 1969, do CFMV, resolve:

Aprovar a eleição e posse do Conselheiro Médico Veterinário, José Alfinito, CRMV_14 n. 0005, para o cargo de Secretário Geral, vago por motivo de seu titular, Médico Veterinário Silval Cândido de Menezes ter assumido o cargo de Presidente. (a) Silval Cândido de Menezes, CRMV_14 n. 0050 — Presidente; (a) José Alfinito, CRMV_14 n. 0005 — Secretário Geral.

RESOLUÇÃO N. 57 — DE 20 DE MARÇO DE 1974

O Conselho Regional de Medicina Veterinária — 14a. Região, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Art. 27 do Regimento Interno, baixado pela Portaria n. 20, de 30 de outubro de 1969, do CFMV, resolve:

Aprovar a convocação do Conselheiro Suplente, Médico Veterinário Geral do Furtado da Silva, CRMV_14 n. 0022, para Conselheiro Titular. (a) Silval Cândido de Menezes, CRMV_14 n. 0050 — Presidente; (a) José Alfinito, CRMV_14 n. 0005 — Secretário Geral.

RESOLUÇÃO N. 58 — DE 20 DE MARÇO DE 1974

O Conselho Regional de Medicina Veterinária — 14a. Região, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela alínea "n" do Art. 4º do Regimento Interno, baixado pela Portaria n. 20, de 30 de outubro de 1969, do CFMV, resolve:

Designar o Médico Veterinário Valdomiro Gaia Torres, CRMV_14 n. 0069 — Tesoureiro, Médico Veterinário Geral do Furtado da Silva, CRMV_14 n. 0022 — Conselheiro e Selma Maria Souza Castro — Escrevente Datilógrafa, para integrarem a Comissão de Licitação de Preço para o exercício de 1974, sendo respectivamente Presidente e demais Membros. (a) Silval Cândido de Menezes, CRMV_14 n. 0050 — Presidente; (a) José Alfinito, CRMV_14 n. 0005 — Secretário Geral.

(T. n. 21354 — Reg. n. 2389 — Dia: 16.5.1974)

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Serviço do Patrimônio da União****Delegacia no Pará****EDITAL n. 03/74 — DSPU—PARÁ**

A Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, leva ao conhecimento de todos aqueles a quem interessar possa que, por despacho de 13 de maio de 1974, do Delegado do S.P.U. no Pará, foi determinada a posição da linha da preamar média de 1831, no trecho: Faixa ao longo da baía do Guajará, no trecho compreendido entre a margem direita da embocadura do igarapé do Una e a Rua Soledade, na Vila de Icoaraci, Município de Belém, com 14.786,30 metros lineares de extensão, a que se referiu o Edital n. 10 DSPU—Pará, de 12.09.73, publicado no D.O. do Estado de 19 seguinte.

2. Os imóveis localizados no trecho demarcação e seus respectivos proprietários são, segundo consta neste Órgão: os constantes da planta cadastral arquivada nesta Delegacia, ao longo do trecho da embocadura do igarapé do Una e a Rua Soledade, na Vila de Icoaraci, de referência supra.

3. Esclarece-se que toda e qualquer impugnação, que os interessados pretendam fazer, deverá ser prestada no prazo de dez (10) dias, contados da publicação deste Edital, conforme determina o art. 13 do Decreto-Lei n. 9.760, de 05 de setembro de 1946.

4. Os interessados serão atendidos, para qualquer esclarecimento, nos dias úteis, das 8 (oito) às 11,30 (onze e trinta) e das 15 (quinze) às 17 (dezesete) horas, nesta Delegacia, localizada na Rua Gaspar Viana, 125.

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, em 14 de maio de 1974.

Eng.º Alcides Batista de Lima

Delegado

(Ext. — Reg. n. 2.423 — Dia 16.05.1974)

Companhia das Docas do Pará — (C.D.P.)

Ata de Julgamento das propostas da Tomada de Preços n. 02/74, referente a Recuperação Geral do Armazém Portuário n. 9.

Aos seis dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às quinze horas, na Sala de Reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará, a Comissão instituída pela Resolução n. 183 de 10 de abril de 1974, composta dos Engenheiros José Barros Lei-

te, Chefe do Departamento de Engenharia, Emanuel Crispim Dias Júnior, Chefe da Seção de Controle e Fortunato Gabay, Representante do DNPVN, reuniu-se a fim de proceder ao julgamento das propostas da Tomada de Preços n. 02/74, referente a recuperação geral do Armazém Portuário n. 9. A referida Licitação compareceram três firmas das quais uma foi desclassificada pela Comissão por não ter apresentado documentação completa. Concorreram, assim, as firmas Empresa de Construções Gerais Ltda. e ENDECO — Engenharia e Decorações Ltda., que apresentaram propostas conforme abaixo se descreve: Empresa de Construções Gerais Ltda., proposta no valor de Cr\$ 1.070.887,13 e ... ENDECO — Engenharia e Decorações Ltda., proposta no valor de Cr\$ 1.241.122,58. — Após estudo detalhado das propostas a Comissão verificou que na proposta da Empresa de Construções Gerais Ltda. no item 5 — Construção do Escritório p/Fiel do Armazém, há uma diferença de Cr\$ 20,00, ficando a proposta com o valor total de Cr\$ 1.070.867,13 (hum milhão setenta mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros e treze centavos) e ENDECO — Engenharia e Decorações Ltda. com proposta no valor de Cr\$ 1.241.122,58. Pelo exposto a firma Empresa de Construções Gerais Ltda. é a vencedora da Licitação, porém, o valor apresentado ultrapassa em mais de 10% (dez por cento) do orçamento desta Companhia, pelo que a Comissão sugere seja a Tomada de Preços n. 02/74 anulada. E, como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Helga Ferreira Monteiro, lavrei a presente Ata que depois de lida vai assinada pela Comissão e subscrita por mim. Belém, 6 de maio de 1974. Helga Ferreira Monteiro. aa) José Barros Leite — Emanuel Crispim Dias Júnior e Fortunato Gabay.

(Ext. — Reg. n. 2.401 — Dia 16.05.1974)

Companhia das Docas do Pará — (C.D.P.)

RESOLUÇÃO n. 206 — DE 08 DE MAIO DE 1974

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (C.D.P.), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 12 do Capítulo II das Normas para aplicação do Decreto n. 61.608, de 24.10.67, aprovadas pelo Sr. Diretor Geral do DNPVN, através da Portaria "N" 7/DG, de 9.11.67,

RESOLVE:

I— anular a Tomada de Preços n.

02/74, realizada em 3.05.1974, destinada aos serviços de recuperação geral do Armazém Portuário n. 9, em virtude de as licitantes terem apresentado propostas com valores globais superiores em 10% (dez por cento) ao valor global atualizado do Orçamento aprovado pelo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis;

II — determinar a constituição de Comissão para a realização de nova Tomada de Preços;

III — cumpra-se e publique-se.

Eng.º CARLOS ACATAUASSU

NUNES — Diretor de Tráfego

Respondendo pela Presidência da CDP (Ext. — Reg. n. 2.402 — Dia 16.05.1974)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**SECRETARIA DE ESTADO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS — SEVOP****TOMADA DE PREÇOS 08/74
A V I S O**

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria n. 04, de 29 de janeiro de 1973, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Praça Maranhão, n. 563, o Edital de Tomada de Preços n. 08/74 — SEVOP, para fornecimento e montagem de estruturas de aço para a Central de Fiscalização em Marituba.

Outrossim, informa que a abertura das propostas se realizará no dia 21 de maio do corrente ano, às 11 horas.

A cópia do Edital poderá ser obtida, na sala de Licitação, assim como todas as informações necessárias, com o Presidente da Comissão.

Belém, 13 de maio de 1974.

ERNESTO REIS BRAGA — Presidente da Comissão de Licitação.

(G. — Reg. n. 1495 — Dias 15, 16 e 17.05.1974)

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, o extravio do Título n. 2100, de Pecúlio Universitário de Tito Franco de Almeida.

Belém, 13 de maio de 1974.

ALDA GUIMARÃES FRANCO DE ALMEIDA

(T. n. 21.356 — Reg. n. 2.399 — Dias 15, 16 e 17.05.1974)

Conselho Regional de Medicina Veterinária

Ata da 52a Sessão Plenária do Conselho Regional de Medicina Veterinária — 14a Região (Estados do Pará e Amazonas e Territórios Federais de Roraima e Amapá), realizada em 20 de Março de 1974.

Aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às dezessete horas, realizou-se a 52a Sessão Plenária do Conselho Regional de Medicina Veterinária — 14a Região, em sua sede provisória à avenida Almirante Barroso número um mil duzentos e trinta e quatro, sob a Presidência do Médico Veterinário Silval Cândido de Menezes, Secretário Geral, no exercício da Presidência e com a presença do Médico Veterinário Valdomiro Gaia Torres, Tesoureiro e no exercício da Secretaria Geral, e dos Conselheiros Médicos Veterinários José Alfinito, Isaías Nunes Guimarães, Luiz Alberto Guimarães Franco de Sá, Francisco Milton Araujo e Adriano Braga de Melo. Aberta a sessão pelo Secretário Geral, foram iniciados os trabalhos, conforme convocação prévia através do ofício circular número 06/74, de 11.03.74. Em seguida, o Tesoureiro procedeu a leitura da Ata da Sessão Plenária Extraordinária realizada em trinta e um de janeiro do corrente ano. Após a leitura, a referida Ata foi colocada em discussão e, como todos estavam de acordo, aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o Tesoureiro apresentou a correspondência recebida e expedida, destacando as mais importantes. A seguir, o Secretário Geral falou a respeito da vacância do cargo de Presidente, solicitando ao Plenário que deliberasse sobre o assunto. Com a palavra, o Tesoureiro propôs que o Secretário Geral fosse escolhido para assumir o cargo de Presidente a fim de completar o mandato. Colocada em votação, a referida proposição foi aprovada por unanimidade. Tendo em vista sua escolha para Presidente, o Secretário Geral passou o exercício da Presidência ao Tesoureiro, a fim de que lhe desse posse no referido cargo. O Tesoureiro procedeu, então a posse do Médico Veterinário Silval Cândido de Menezes no cargo de Presidente, sendo assinado o respectivo Termo. Continuando os trabalhos, o senhor Presidente Silval Cândido de Menezes ressaltou que de acordo com o artigo 26 do Regimento Interno deveria ser escolhido um Conselheiro ou Suplente para preencher a vaga de Secretário Geral, a fim de completar o mandato, sugerindo o nome do Conselheiro José Alfinito, ao Plenário, que mereceu a aprovação unânime, sendo logo, a seguir, empossado pelo Presidente. Em seguida, usou da palavra o Conselheiro Adriano Braga de Melo ressaltando as qualidades do Secretário Geral recém-eleito pois, com o seu cabedal de conhecimentos, muito poderá fazer pelo CRMV — 14. Face ter ocorrido vacância do cargo de Conselheiro, o senhor Presidente, de acordo com o disposto no artigo 27 do Regimento Interno, designou o Suplente de Conselheiro Geraldo Furtado da Silva para assumir o cargo de Conselheiro. Dando sequência aos trabalhos, o senhor Presidente solicitou ao Plenário que designasse três pessoas para integrarem a Comissão de Licitação de Preços para o exercício de mil novecentos e setenta e quatro, com a finalidade de realizarem o trabalho de coleta de preços para aquisição de material. O Plenário designou o Médico Veterinário Valdomiro Gaia Torres, Médico Veterinário Geraldo Furtado da Silva e Selma Maria Souza Castro para integrarem a referida Comissão, sendo respectivamente Presidente e demais membros. Em seguida, o senhor, digo. Usando a palavra o Conselheiro Francisco Milton Araujo solicitou que fosse constado em Ata a justificativa de suas faltas às reuniões plenárias mencionadas

no seu expediente datado de doze do corrente mês e dirigido a este Conselho. Em seguida, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos por trinta minutos para ser lavrada a respectiva Ata. Reiniciada a sessão, o Secretário Geral, Médico Veterinário José Alfinito, procedeu a leitura da Ata e, em seguida, colocou-a em discussão; como não houvesse nada em contrário, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a sessão, marcando a próxima para o dia cinco de abril de mil novecentos e setenta e quatro, às dezesseis horas. E, para constar, eu (a) José Alfinito, Secretário Geral, lavrei a presente Ata, que vai assinada por todos os presentes nesta reunião.

Belém, 20 de Março de 1974.

(aa) SILVAL CANDIDO DE MENEZES — CRMV — 14 n. 0050
JOSÉ ALFINITO — CRMV — 14 n. 0005
VALDOMIRO GAIA TORRES — CRMV — 14 n. 0069
A B MELO — CRMV — 14 n. 0027
GUIMARÃES FRANCO DE SÁ — CRMV — 14 n. 0092
ISAÍAS NUNES GUIMARÃES — CRMV — 14 n. 0066
FRANCISCO MILTON ARAUJO — CRMV — 14 n. 0112

(T. n. 21354 — Reg. n. 2387 — Dia — 16.5.74)

Conselho Regional de Medicina Veterinária

RESOLUÇÃO N. 59, DE 05 DE ABRIL DE 1974

O Conselho Regional de Medicina Veterinária — 14a Região, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela alínea "j" do artigo 4o. do Regimento Interno, baixado pela Portaria n. 20, de 30 de outubro de 1969, do CFMV, resolve:

Aprovar o Balancete do 1o. Trimestre do Conselho Regional de Medicina Veterinária — 14a Região, referente ao exercício de 1974. (a) Silval Cândido de Menezes, CRMV — 14 n. 0050 — Presidente (a) José Alfinito, CRMV — 14 n. 0005 — Secretário Geral.

RESOLUÇÃO N. 60, DE 05 DE ABRIL DE 1974

O Conselho Regional de Medicina Veterinária — 14a Região, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela alínea "j" do art. 4o. do Regimento Interno, baixado pela Portaria n. 20, de 30 de Outubro de 1969, do CFMV, resolve:

Aprovar a Primeira Reformulação Orçamentária do Conselho Regional de Medicina Veterinária — 14a Região, referente ao exercício de 1974. (a) SILVAL CANDIDO DE MENEZES, CRMV — 14 n. 0050 — Presidente. (a) JOSÉ ALFINITO, CRMV — 14 n. 0005 — Secretário Geral.

(T. n. 21354 — Reg. n. 2388 — Dia — 16.5.74)

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Posto de Vendas e Coleta de Anúncios : Rua 13 de Maio n.º 280 — Conjunto 1.

(entre Campos Sales e Padre Butiquio).

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

CADERNO

2

N. 22.775

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 1974

ANÚNCIOS

Neste
Caderno

ANÚNCIOS

XXXXX

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

XXXXX

EDITAIS JUDICIAIS

XXXXX

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

XXXXX

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

IMIFARMA REPRESENTAÇÕES LIMITADA

Ata de Assembléia Geral de Transformação da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada IMIFARMA REPRESENTAÇÕES LIMITADA em SOCIEDADE ANÔNIMA sob a denominação de IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A.

Aos oito (8) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro às dez horas, na sede da Sociedade à Trav. Padre Prudente, 320/24, na cidade de Belém Estado do Pará, reuniram-se os sócios componentes de IMIFARMA REPRESENTAÇÕES LTDA., empresa constituída por instrumento particular de 02.12.1960 arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob n. 1040/60 e registrada sob n. 831/60 conforme despacho de 06.12.60 e alterada por instrumentos também particulares de 03 de junho de 1963 respectivamente arquivados sob ns. 583/63, 3363/68, 2869/69, 2892/71 e 1769/72, únicos sócios componentes que são: Pedro de Castro Lazera, brasileiro, casado, do Comércio, com 465.000 quotas integralizadas, no valor total de Cr\$ 465.000,00 e Beatriz Corrêa Lazera, brasileira, casada, do Comércio, com 35.000 quotas integralizadas, no valor total de Cr\$ 35.000,00, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará. Para presidir os trabalhos foi aclamado o sócio Pedro de Castro Lazera que convidou a mim Beatriz Corrêa Lazera para servir como secretária, com a palavra disse o senhor Presidente que o Balanço referente ao exercício de 1973 apresentara, como do conhecimento de todos, o valor de Cr\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil

cruzeiros), sob a rubrica "Lucros Suspensos", valor que sugeria fosse incorporado ao Capital Social. A sugestão foi acatada por todos, passando o Capital, que era de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), a expressar-se por Cr\$ 660.000,00, mediante o aumento de Cr\$ 160.000,00 sob a rubrica acima referida "Lucros Suspensos", em consequência do que o novo Capital ficou assim redistribuído, obedecendo o percentual individual da composição originária: Pedro de Castro Lazera com 613.800 quotas, no valor total de Cr\$ 613.800,00 e Beatriz Corrêa Lazera com 46.200 quotas, no valor de Cr\$ 46.200,00. Sugeriu, a seguir, o Sr. Presidente a admissão na Sociedade das seguintes pessoas: Tânia Corrêa Lazera, brasileira, solteira, Universitária, residente e domiciliada em Belém do Pará, com 15.000 quotas, mediante transferência, por doação, que lhe faz o sócio Pedro de Castro Lazera; Sandra Lazera Martins, brasileira, casada, prendas do lar, residente e domiciliada em Belém do Pará, com 15.000 quotas, mediante transferência, por doação, que lhe faz o sócio Pedro de Castro Lazera; Kátia Lazera Guimarães, brasileira, casada, prendas do lar, residente e domiciliada em Belém do Pará, com 15.000 quotas, mediante transferência, por doação, que lhe faz o sócio Pedro de Castro Lazera; Pedro José Corrêa Lazera, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado em Belém do Pará, com 15.000 quotas, mediante transferência, por doação, que lhe faz o sócio Pedro de Castro Lazera; Paulo Corrêa Lazera, brasileiro, solteiro, estudante, menor, residente e domiciliado em Belém do Pará, assistido neste ato por seu pai Sr. Pedro de Castro Lazera com 15.000 quotas, mediante transferência, por doação, que

lhe faz o sócio Pedro de Castro Lazera; Roberto Corrêa Lazera, brasileiro, solteiro, estudante, menor, residente e domiciliado em Belém do Pará neste ato representado por seu pai Sr. Pedro de Castro Lazera, com 15.000 quotas, mediante transferência, por doação, que lhe faz o sócio Pedro de Castro Lazera; Terezinha Corrêa Lazera, brasileira, solteira, estudante, menor, residente e domiciliada em Belém do Pará, neste ato representada por seu pai Sr. Pedro de Castro Lazera, com 15.000 quotas, mediante transferência por doação, que lhe faz o sócio Pedro de Castro Lazera. A proposta foi acatada por unanimidade, sendo os propostos convidados a ingressar no recinto da reunião, da qual passaram a participar já na qualidade de sócios quotistas de Imifarma Representações Ltda., uma vez que declararam aceitar as transferências de quotas; após o que o Capital de Cr\$ 660.000,00 ficou assim distribuído em quotas integralizadas de Cr\$ 1,00 cada uma: 1) Pedro de Castro Lazera, com 508.800 quotas; 2) Beatriz Corrêa Lazera, com 46.200 quotas; 3) Tânia Corrêa Lazera, com 15.000 quotas; 4) Sandra Lazera Martins, com 15.000 quotas; 5) Kátia Lazera Guimarães, com 15.000 quotas; 6) Pedro José Corrêa Lazera, com 15.000 quotas; 7) Paulo Corrêa Lazera, com 15.000 quotas; 8) Roberto Corrêa Lazera, com 15.000 quotas; 9) Terezinha Corrêa Lazera, com 15.000 quotas. A seguir o Sr. Presidente colocou em discussão a transformação da Sociedade em Sociedade Anônima a ser regida pelo decreto-Lei 2627 de 26.09.40, matéria já informalmente debatida e de todos conhecida. Em seguida o Sr. Presidente formulou as seguintes proporções: a) transformação da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada Imifarma Representações Ltda., em Sociedade Anônima sob a denominação de Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S/A, a reger-se pelo decreto Lei 2627 de 26.09.40 e pelos Estatutos Sociais a serem aprovados, com Capital de Cr\$ 660.000,00 dividido em 660.000 ações ordinárias, nominativas que passam a considerar-se subscritas e integralizadas pelos atuais componentes da Sociedade limitada, nas proporções de suas quotas, todas realizadas; b) não solução de continuidade de pessoa jurídica, ficando, portanto, a cargo de Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S/A, todas as obrigações civis, comerciais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da sociedade ora transformada, bem como outorgada àquela todos os direitos desta. Em votação, foram as propostas aprovadas por unanimidade. A seguir disse o Sr. Presidente que conforme faculta a lei no caso, a reavaliação do Patrimônio Social não seria necessário; entretanto, consultou todos os presentes sobre o

valor do mesmo, que, concordaram com o seu valor contábil. Evidenciou o Sr. Presidente que o Capital da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, ora transformada em Sociedade Anônima, Capital no valor de Cr\$ 660.000,00, totalmente realizado, passava a representar o valor de 660.000 ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00, cada uma, assim distribuídas entre os ex-quotistas, agora acionistas de Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S/A.: Pedro de Castro Lazera, com 508.800 ações; Beatriz Corrêa Lazera, com 46.200 ações; Tânia Corrêa Lazera, com 15.000 ações; Sandra Lazera Martins, com 15.000 ações; Kátia Lazera Guimarães, com 15.000 ações; Pedro José Corrêa Lazera, com 15.000 ações; Paulo Corrêa Lazera, com 15.000 ações; Roberto Corrêa Lazera, com 15.000 ações; Terezinha Corrêa Lazera, com 15.000 ações. Em seguida o Sr. Presidente pediu a mim Secretário que lesse em voz alta, o Projeto dos Estatutos Sociais, previamente preparado e subscrito por todos os presentes. Após a leitura, a peça foi colocada em discussão. Como ninguém se manifestasse, foi posta em votação e aprovada unanimemente. Referido Estatuto vai transcrito ao final da presente ata, de que faz parte integrante. Com a palavra o Sr. Presidente disse que, em virtude de terem os estatutos sido aprovados e estando cumpridas todas as formalidades legais, estava transformada definitivamente a sociedade por quotas de responsabilidade limitada Imifarma Representações Ltda., em Sociedade Anônima a ser regida pelo decreto-lei 2627 de 26.09.40, qualquer lei aplicável e pelos Estatutos Sociais, aprovados, denominada Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S/A. A seguir o Sr. Presidente convidou os acionistas a procederem à eleição da Primeira Diretoria e do Primeiro Conselho Fiscal. Feita a eleição, verificou-se o seguinte resultado: Diretor Presidente: Pedro de Castro Lazera, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém do Pará, CPF 000638862-00, Diretor — Vice-Presidente: Beatriz Corrêa Lazera, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Belém do Pará, CPF 000638862-00; Diretor Comercial: Dr. Euler Aranha Martins, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belém do Pará, CPF 019166962; Conselho Fiscal: Membros efetivos: Altevir Leal, brasileiro, casado, comerciante, CPF 005787892, residente e domiciliado em Belém do Pará; Agostinho Moreira Fernandes, brasileiro, casado, comerciante, CPF 008762322, residente e domiciliado em Belém do Pará; Oyama Brasil Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante, CPF 005904012, residente e domiciliado em Belém do Pará; Membros Suplentes:

Avelino Leal Filho, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Belém do Pará, CPF 008251402; Hipólito Lopes Pereira, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belém do Pará, CPF 006340262 e Terezinha Alves Conceição, brasileira, solteira, comerciante, CPF n. 030044142. Aos diretores foram fixados honorários de 32 salários mínimos regionais. Aos conselheiros foram fixados honorários de Cr\$ 10,00 anuais quando em efetivo exercício. Franqueou-se a palavra. Ninguém dela fez uso. Suspendeu-se a sessão para lavratura da presente ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos. Belém (Pa.) 08 de abril de 1974.

Pedro de Castro Lazera

Beatriz Corrêa Lazera

Sandra Lazera Martins

Tânia Corrêa Lazera

Kátia Lazera Guimarães

Pedro José Corrêa Lazera

Paulo Corrêa Lazera

Pedro de Castro Lazera

Pedro de Castro Lazera

Pedro de Castro Lazera

Por assistência ao menor Paulo Corrêa Lazera, por Representação do menor Roberto Corrêa Lazera, por Representação da menor Terezinha Corrêa Lazera.

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de Pedro de Castro Lazera (4) Beatriz Corrêa Lazera, Sandra Lazera Martins, Tânia Corrêa Lazera, Kátia Lazera Guimarães, Pedro José Corrêa Lazera e Paulo Corrêa Lazera.

Belém, 03 de maio de 1974.

Em testemunho J. V. M. C. da verdade.

Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro
Tabelião Vitalício

Cons. Reg. dos Rep. Comerciais do
Estado do Pará — COREPA

Theophilo Jorge Lopes

Secretário — Executivo

C.P.F. 002378682

Conselho Regional de Farmácia—CRF—1

Belém, 08 de maio de 1974.

Carlos Alberto F. Nazaré

Presidente

S E S P A

D.F.E.M.O.F.E.

Pará, 08 de maio de 1974.

V I S T O:

Terezinha J. Silva

Chefe da Fisc. da Farmácia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata de Transferência em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 8 de maio de 1974 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 14 de maio, contendo 3 (três) folhas de ns. 2651/2652, que vão por mim rubricadas com o ape-

lido de Noronha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 694/74. E, para constar Eu, Dirce Rendeiro de Noronha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 14 de maio de 1974.
Alfredo Ferreira Coelho
 Secretário Geral da "JUCEPA"
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I — DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO. Artigo 1.º — IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S. A., é Sociedade Anônima, a qual se regerá pelos presentes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2.º — A Sociedade tem sua sede, administração e foro, na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo a Diretoria criar e suprimir filiais, agências, sucursais ou depósitos em qualquer parte do Território Nacional, ou fora dele. Artigo 3.º — A sociedade tem por objeto o comércio de drogas e cosméticos, podendo, ainda, dedicar-se a outras atividades correlatas, lícitas e legais que convenham aos seus interesses. Artigo 4.º — O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II — DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES: Artigo 5.º — O Capital Social é de Cr\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil cruzeiros), dividido em 660.000, (Seiscentas e sessenta mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador à vontade do acionista, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), cada uma. Parágrafo 1.º — As ações serão representadas por cautelas, até a emissão de títulos definitivos. Parágrafo 2.º — Os títulos definitivos ou provisórios poderão ser simples ou múltiplos, efetuando-se o desdobramento por preço não superior ao custo. Parágrafo 3.º — Dois diretores sendo um deles o Diretor-Presidente, assinarão os títulos definitivos e os provisórios. Parágrafo 4.º — A ação é individual em relação à sociedade. Parágrafo 5.º — No caso de venda de ações nominativas, os acionistas terão preferência em relação a terceiros em igualdade de condições. Artigo 6.º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Artigo 7.º — Aos titulares das ações ordinárias serão distribuídas, como bonificação, novas ações da mesma espécie, proporcionalmente à quantidade possuída em caso de aumento de capital decorrente: a) da utilização de reservas e fundos legais ou estatutárias; b) de

lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia Geral Ordinária; c) de correção monetária de valores contábeis do ativo imobilizado da sociedade.

CAPÍTULO III — DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL: Artigo 8.º — A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Comercial, residentes no país eleitos em Assembleia Geral Ordinária, que lhes fixará os honorários, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda. Parágrafo 1.º — A Diretoria será eleita para mandato de 4 (quatro) anos e sua gestão só cessará com a posse da que deva substituí-la, facultada a reeleição individual ou coletiva. Parágrafo 2.º — Os diretores garantirão sua gestão com a caução de 200 (duzentas) ações próprias ou de terceiros e só poderão ser liberadas depois de aprovadas as contas da gestão garantida. Parágrafo 3.º — A investidura dos diretores nos respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no livro "Atas das Reuniões da Diretoria". Parágrafo 4.º — No caso de vagar um cargo de diretor, as suas funções serão exercidas pelos demais, até a primeira Assembleia Geral que se realizar, a qual elegerá o nosso diretor para completar o mandato. Parágrafo 5.º — No caso de impedimento temporário de qualquer dos diretores a sociedade será administrada pelos demais. Artigo 9.º — A Diretoria deliberará com a presença da maioria de seus membros, sendo que suas deliberações constarão de ata lavrada em livro próprio. Artigo 10.º — Compete a qualquer um dos diretores praticar todos os atos de administração, tendo os mais amplos e gerais poderes, podendo: a) representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da Sociedade; c) abrir e encerrar contas bancárias, efetuar saques e movimentação bancária; d) autorizar a criação, o funcionamento de filiais, escritórios, agências, depósitos e outras dependências da Sociedade em qualquer parte do território nacional; e) nomear mandatários em nome da Sociedade quando e onde necessários e para os fins expressamente designados nos respectivos instrumentos; f) admitir e demitir funcionários, técnicos e especialistas, sempre que a sociedade assim o exigir, deliberando com os mesmos contratos e distratos; g) prestar avais, fianças e garantias bancárias; h) dar e receber quitação, firmar compromissos, renunciar direitos, novar, transigir sempre que entender que a prática desses atos é conveniente para a sociedade, enfim exercer as demais atribuições previstas

em lei e nestes Estatutos, recordando, isoladamente ou "in solidum" por tudo que praticarem em contrário aos interesses da Sociedade na forma da legislação vigente. Parágrafo 1.º — É vedado aos diretores dar fianças, avais ou qualquer outro documento de favor em nome da sociedade, em negociações que lhe sejam estranhos. Parágrafo 2.º — Os diretores distribuirão, entre si, de comum acordo, as atribuições individuais na administração da Sociedade, investindo-se cada um de plenos e gerais poderes de gestão observado o parágrafo 3.º deste artigo. Parágrafo 3.º — Ao Diretor-Presidente competirá, com exclusividade, presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da diretoria.

CAPÍTULO IV — DO CONSELHO FISCAL: Artigo 11.º — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Artigo 12.º — O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere, tendo a remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral Ordinária que o eleger. Artigo 13.º — Em caso de vaga, no Conselho Fiscal, esta será preenchida por um suplente indicado pela Diretoria.

CAPÍTULO V — DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS. Artigo 14.º — A Assembleia Geral Ordinária reunirá anualmente para as deliberações de sua competência, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social. Artigo 15.º — A Assembleia Geral Extraordinária será convocada em todos os casos para os fins previstos em lei. Artigo 16.º — As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor-Presidente que convidará para Secretário um dos acionistas presentes, e no caso de ausência por quem a Assembleia designar. Artigo 17.º — Cada ação dá direito a um voto, sendo as deliberações da Assembleia tomadas pelo voto da maioria absoluta, ressalvadas as exceções de lei. Parágrafo 1.º — Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por Procuradores que provem também aquela qualidade. Parágrafo 2.º — Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão ser procuradores.

CAPÍTULO VI — DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO. Artigo 18.º — O exercício social coincide com o ano civil. Artigo 19.º — No fim de cada exercício social proceder-se-á ao Balanço Geral, com observância dos preceitos legais. Artigo 20.º — Os lucros apurados no Balanço Geral anual, após as amortizações legais, serão assim distribuídos: a) 5% para a constituição da reserva legal, que não ultrapassará 20% (vinte por cento) do montante do Capital Social e que terá a finalidade prevista em lei;

b) a soma necessária para pagamento de um dividendo de no mínimo 6% (seis por cento), sobre o montante do capital social; c) Gratificação à Diretoria a critério da Assembleia Geral satisfeita o que dispõe o artigo 134 do Decreto-Lei n. 2.627; d) o saldo que restar, depois dessas deduções, ficará à disposição da Assembleia Geral, que resolverá sobre o seu destino; Artigo 21. — Os dividendos não reclamados no prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de sua distribuição, prescreverão a favor da Sociedade. CAPÍTULO VII — DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE. Artigo 22. — A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais e por determinação da Assembleia Geral; Artigo 23. — A Assembleia Geral que decidir a liquidação determinará a sua forma, elegendo os liquidantes e o Conselho Fiscal que funcionará nessa fase, fixando os respectivos honorários. CAPÍTULO VIII — DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. Artigo 24. — As questões omissas neste Estatuto serão resolvidas de acordo com o que preceitua o decreto-lei n. 2.627 e demais leis em vigor.

aa) Pedro de Castro Lazera
Beatriz Corrêa Lazera
Sandra Lazera Martins
Tânia Corrêa Lazera

Kátia Lazera Guimarães
Pedro José Corrêa Lazera
Paulo Corrêa Lazera
Por Assistência ao menor Paulo Corrêa Lazera (as.)
Pedro de Castro Lazera
Por Representação do menor Roberto Corrêa Lazera (as.)
Pedro de Castro Lazera
Por Representação da menor Terezinha Corrêa Lazera (as.)
Pedro de Castro Lazera

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de Pedro de Castro Lazera (4), Beatriz Corrêa Lazera, Sandra Lazera Martins, Tânia Corrêa Lazera, Kátia Lazera Guimarães, Pedro José Corrêa Lazera e Paulo Corrêa Lazera.

Belém, 03 de maio de 1974.

Em testemunho J. V. M. C. da verdade.

Jacyntho Vasconcellos Moreira
de Castro
Tabelião Vitalício

CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA — CRF-1

Belém, 08 de maio de 1974.

Carlos Alberto F. Nazaré
Presidente

S E S P A

D. F. E. M. O. F. E.

Pará, 08 de maio de 1974.

Terezinha Silva

Chefe da Fisc. da Farmácia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Este Estatuto em quatro (4) vias, foi apresentado no dia 8 de maio de 1974 e mandado arquivar por Despacho da Junta de 14 de maio, contendo 3 (três) folhas de ns. 2650/52 que vão por mim rubricadas com o apelido Noronha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 694/74. E para constar, eu, Dirce Rendeiro de Noronha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 14 de maio de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 21.365 — Reg. n. 2.428 — Dia 16.05.74)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

TABELA numérica do pessoal diarista a vigorar no exercício de 1974, organizada em cumprimento da recomendação contida na Portaria Governamental n. 1.739, de 23 de novembro de 1971.

Unidade Orçamentária	Função	Quant.	Ref. Salário	Salário mensal	Desp. mensal	Desp. anual	Tótal anual
Gabinete do Secretário	Assessor	1	XVI	380,40	380,40	4.564,80	
	Contabilista	1	XIII	312,00	312,00	3.744,00	
	Arquivista	1	V	183,60	183,60	2.203,20	
	Motorista	1	VIII	225,60	225,60	2.707,20	
	Esc. Dat.	2	III	170,40	340,80	4.089,60	
	Servente	2	I	163,20	326,40	3.916,80	21.225,60

Belém, 15 de março de 1974.

ODO LUVERO CARNEIRO DE AMORIM
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 1512)

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AEREO CELEBRADO ENTRE O PROJETO RADAM DO D. N. P. M. E A COMPANHIA GERAL DE TAXI AEREO LTDA., EM 23 DE JANEIRO DE 1974.

Pelo presente Termo Aditivo, o Projeto RADAM, do Departamento Nacional da Produção Mineral, com sede à Travessa Benjamin Constant, número 1027, nesta cidade,

representado pelo seu Presidente Eng. Acyr Ávila da Luz, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n. 049, de 09 de fevereiro de 1973, do Sr. Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, publicada no "Diário Oficial da União" de 26 de março de 1973, e a Companhia Geral de Taxi Aéreo Ltda., sediada nesta cidade à Avenida Presidente Vargas n. 620/303 representada por seu Diretor Jorge Pontual, resolvem, fazer constar da CLÁUSULA SETIMA — Forma de Pagamento, além dos sub-ítem 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, mais um parágrafo com a seguinte redação:

CLAUSULA SETIMA — Forma de Pagamento

7.1 — Inalterado.

7.1.1 — Inalterado.

7.1.2 — Inalterado.

7.1.3 — Inalterado.

PARÁGRAFO ÚNICO: — As despesas decorrentes da execução do presente Contrato estimadas de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), correrão à conta dos recursos originários do Convênio FINEP/DNPM, para o que já foi emitida pelo 5o. Distrito — DNPM, a Nota de Empenho n. 150/74, no montante acima referido.

2. As demais Cláusulas e condições estabelecidas no mencionado Contrato, permanecerão inalteradas.

Belém (Pa.), 04 de março de 1974

ACYR ÁVILA DA LUZ

Presidente do Projeto RADAM

p. p. JORGE PONTUAL

Diretor da Cia. Geral de Táxi Aéreo Ltda.

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

a) Ilegível

(Ext. Reg. n. 2398 — Dia — 16.05.74)

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

Edital de Publicação de Sentença Declaratória de Interdição

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da Quarta Vara Cível, respondendo pela Terceira Vara, privativa de Interditos, desta Comarca de Belém do Pará.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Interdição de Maria José Guimarães Vieira, que se processa perante este Juízo e Cartório do escrivão que este subscreve, que atendendo as provas constantes dos autos, por sentença proferida aos vinte dias do mês de março (20/03/1973) corrente, em seguida transcrita, declarou a interdição de Maria José Guimarães Vieira. Sentença: — "Vistos, etc. — Maria de Nazaré Vieira de Luca, requer, neste Juízo, a interdição de sua mãe Maria José Guimarães Vieira. Procedido o exame psiquiátrico na interditanda foi feita a juntada do laudo as fls. A interditanda foi interrogada, mas "desorientada" nada respondeu. Na audiência de instrução e julgamento, as partes confirmaram seus pedidos. — Isto Posto: A insanidade mental, como motivo de interdição necessita estar devidamente provada, pelo laudo de exame psiquiátrico como também pelas declarações do próprio interditando. No presente processo o laudo concluiu que a interditanda Maria José Guimarães Vieira é "incapaz para reger sua pessoa e bens e dar consentimento"; além disso, a interditanda, ao ser interrogada apresentou claro e nítido quadro clínico do mal de que está acometida, ou seja, demência orgânica arterio-esclerótica. Desta maneira, decreto a interdição de Maria José Gui-

marães Vieira, e nomeio sua Curadora sua filha Maria de Nozará Vieira de Luca, que deverá prestar compromisso legal. — P.I.R. — Belém, 20.03.74. — (a) Maria Lúcia Caminha Gomes" — Para que a referida sentença produza os seus devidos efeitos legais, chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e publicado pela imprensa na forma legal. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 26 dias do mês de março de 1974. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi.

Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes
Juíza de Direito da 4a. Vara, respondendo pela 3a. privativa de Interditos, desta Comarca de Belém do Pará

(T. n. 21.360 — Reg. n. 2.418 —
Dia 16.05.1974)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de trinta (30) dias

O doutor Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da Nona Vara, no exercício acumulativo da Nona Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

FAZ SABER que pelo presente Edital com o prazo de trinta (30) dias, fica citada a firma SODISCOS Ltda., estabelecida nesta cidade, em uma dependência do prédio situado à praça Justo Ghermont, n. 1.163, antigo n. 168, mencionada dependência sob o n. 1.151, — na pessoa de seu representante legal, o senhor Antonio Barra, brasileiro, casado, comerciante, atualmente na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, em endereço completamente desconhecido, para

dentro do referido prazo, apresentar a contestação que tiver à Ação de Despejo por falta de Pagamento de Aluguéis, do imóvel retro mencionado, onde está estabelecida a requerida, dito imóvel de propriedade de Albano H. Martins Ltda., firma desta praça, estabelecida nesta capital à Travessa Campos Sales, n. 171, — autor do pedido, sob a alegação de que a firma locatária está em atraso com o pagamento dos aluguéis relativos aos meses de dezembro de 1973, janeiro, fevereiro e março p. passados (1974), a razão mensal de Cr\$ 800,00, no total de Cr\$ 3.200,00, tudo como está exposto na petição inicial do feito, na qual foi prolatado o despacho seguinte: — "D. e A. Recebo a ação com fundamento no dec. lei n. 4 de 7.02.66. — Cite-se pela forma prevista no art. 215 § 1º do C.P.C. — Em, 19.04.74. a) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim". — resp. p/2a. Vara". — sob pena de não fazendo, correr o feito a revelia, com as cominações legais". — E para que chegue ao conhecimento de todos e o interessado não alegue ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. — na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 dias do mês de abril de 1974. — Eu, Maria Gaudência de Souza Nunes, Escrevente Juramentada do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevo.

Nelson Silvestre Rodrigues Amorim
Juiz de Direito da 9a. Vara, no exercício acumulativo da 2a. Vara Cível da Comarca da Capital

(T. n. 21.358 — Reg. n. 2.415 —
Dia 16.05.1974)

COMARCA DA CAPITAL**— Edital de Praça —**

A doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da Quarta Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Praça com o prazo de dez dias vierem ou, por qualquer outro meio dele tenham conhecimento, que no dia dezessete (17) do mês corrente de maio, às onze (11:00 horas), no Palácio da Justiça, 3º andar, à Praça Felipe Patroni, nesta capital e a porta da sala de audiências da titular acima, irá a público pregão de venda e arrematação em Hasta Pública, o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento do pedido principal e demais despesas decorrentes da Ação Executiva proposta por Moustafha Samy, egípcio, casado, comerciante, residente e domiciliado em New York — USA, por seu procurador judicial (Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo), contra Waldomiro de Melo e Silva, brasileiro, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, a saber:

TERRENO encravado nos fundos de um terreno de marinha, situado no lugar denominado "Chapéu Virado", na Ilha do Mosqueiro, Distrito e Comarca desta Capital, medindo dezesseis metros e quarenta e oito centímetros de frente por cento e setenta metros de fundos (16m,48x170m,00), confinando de ambos os lados com quem de direito, devidamente transcrito no

Registro de Imóveis do Segundo Cartório desta Comarca de Belém, sob o n. 26.670, fls. 71, livro n. 3—T, constando no referido terreno uma casa de moradia, com diversas dependências, em regular estado de conservação e plantações diversas. — Avaliação em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

EX-VI do artigo 686, inciso V. Código de Processo Civil, em vigor, fica comunicado ao executado e demais credores, se houver e a quem mais interessar possa, que se no dia designado para a presente praça 17.05.74 — às 11:00 horas — o imóvel não alcançar lance igual ou superior à avaliação, será vendido a quem mais oferecer, no dia vinte e nove (29) do corrente mês de maio, às onze (11:00 horas), no Palácio da Justiça, e porta da sala de audiências da titular acima, no Palácio da Justiça desta capital em Leilão Público. — Quem pretender arrematar referido bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu lance ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O Comprador pagará à Banca o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro, Escrivão, custas de arrematação e a respectiva Carta. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos

03 dias do mês de maio de 1974. — Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrevente Juramentada do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, datilografei e subcrevo.

Maria Lúcia Caminha Gomes

Juíza de Direito da 4a. Vara Cível da Comarca da Capital

(Ext. — Reg. n. 2.414 — Dia 16.05.1974)

PROTESTO DE LETRAS**E D I T A L**

Faço saber por este Edital a Geraldo Cambauwa estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 184—1º andar, da parte de Divinal-Distribuidora de Vidros Nacional S.A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento os Cheques n. 530649 e 530650, nos valores de Cr\$ 810,00 e Cr\$ 2.800,00, vencimentos à vista cada um, por Vv. Ss. Emitidos a favor de Divinal-Distribuidora de Vidros Nacional S.A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam os ditos Cheques (2), ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 13 de maio de 1974.

(a) NATALINA COSTA

Escrevente Juramentada

(Ext. — Reg. n. 2.413 — Dia 16.05.1974)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**E D I T A L**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que nos autos de Agravo de Petição da Comarca da Capital, (fls. 189 e verso), entre partes, como agravantes, José Antonio dos Santos e sua mulher (Advogado Joseli Kauffman), e agravado, o Banco Real S.A. (Advogado Egidio Salles), foi pelo Exmo. Sr. Des. Aluizio Leal, no exercício da Presidência, exarado o seguinte despacho:

Vistos, etc.

José Antonio dos Santos e sua mulher Maria de Lourdes Garcez dos Santos interpuuseram recurso extraordinário para ver reformado o disposto no Venerando Acórdão n. 2002 de 22 de novembro de 1973 da Egrégia Segunda Câmara Cível que julgou uma apelação de uma sentença em ação de anulação de procuração. O recurso originário tomado pela parte, foi o de agravo de petição, que a Veneranda Câmara conheceu como apelação, para negar lhe provimento. Referida ação foi movida pelos recorrentes contra o Banco Real S.A. nesta praça de Belém, e a sentença de primeira instância julgou os ora recorrentes ca-

recedores do direito de ação. O fundamento legal do presente recurso está suplicado no que dispõe a letra a) do inciso III do art. 119 da Constituição Federal, ou seja: a) — contrariar dispositivo desta "Constituição ou negar vigência de tratado ou lei federal".

A ação originária, por sua própria natureza teve como escopo a produção de provas para sustentação do alegado pelas partes e finalmente pronunciado pela Justiça. Não cabe, no caso recurso extraordinário porque este não acolhe revisão de provas produzidas. Este é o critério encerrado na Súmula 279 que diz: "Para simples reexame de prova não cabe recurso extraordinário". Assim, tendo em vista o relatado acima, nego seguimento ao Recurso extraordinário. P. I. R.

Belém do Pará, 22 de abril de 1974.

a) ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente em exercício"

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 7 de maio de 1974.

WILSON RABELO, Escrivão

(G. — Reg. n. 1498)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

EDITAL N. 24/74

Pelo presente Edital, notifico os Srs.: Geraldo Lopes da Silva, Afonso Celso Poyart, Antônio Fernando Martins Fonseca, João Tavares Bezerra, João Cardoso de Souza, Clarice Augusta Valente Pinheiro, Teresa de Fátima dos Santos Penalber, Manoel Eudyr Ribeiro dos Santos, Jónas Rebelo da Silva, Maria Miriam Martins, Orlando Rodrigues Craveiro, Maria das Graças Brígido, Francisco Melo e Tarcilo Cezário de Moraes, residentes em lugar incerto e não sabido, de que há o prazo de 20 (vinte) dias para responderem aos termos da ação nos autos do Processo — TRT AR 102/74 — Ação Rescisória — em que é Autora — Paraense Transportes Aéreos S/A e Réus os mesmos, cujo teor segue abaixo:

“Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Paraense Transportes Aéreos S/A (em liquidação), firma sediada nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Presidente Vargas, 780 — Ed. Gualo — vem, com o máximo acatamento, através de seu Procurador judicial ao fim assinado (ut instrumento de mandato em anexo — doc. n. 1), propor a presente — Ação Rescisória de Sentença — contra Osvaldo da Conceição Tavares e outros (relação em anexo doc. n. 2) com amparo nos artigos 485 e seguintes do Código de Processo Civil vigente, combinado com o artigo 119 e subsequente do Regimento Interno desse Egrégio Tribunal pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I — Através da Meritíssima 2a. JCI foram propostas pelos Suplicados Reclamatórias contra a Postulante, que tomaram os ns. 2a. JCI — 1.108 a 1.110, 1.191 a 1.196, 1.216, 1.218 a 1.224, 1.242, 1.257 a 1.263, 1.281, 1.283, 1.316, 1.318, 1.319, 1.320, 1.334, 1.364 a 1.366, 1.405 a 1.407, 1.480, 1.349 a 1.351, 1.358, 1.361, 1.374 e 1.375/70 e cujo decisório deu ganho de causa aos Reclamantes, havendo a sentença transitado livremente em julgado, o que se prova com a inclusa certidão (doc. n. 31).

II — Ocorre que a respeitável sentença não pode ter eficácia, por isso que foi prolatada por juiz incompetente “Ratione Materiae”, constituindo-se este fato, o fulcro para o presente procedimento, de vez que, ex vi do art. 485 do Código de Processo Civil vigente, que em seu “caput” prevê: “A sentença de mérito, transitada em julgado, pode ser rescindida quando:.....”

II — “proferido por Juiz impedido ou absolutamente incompetente”.

Senão vejamos:

Em todas as Reclamatórias propostas contra a Postulante, foi arguida a exceção de incompetência da Justiça do Trabalho para a apreciação dos fatos, posto que a paralisação das atividades da Empresa ora Suplicante, teve origem na expressa determinação do Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica, através do Aviso Ministerial que tomou o número 008/6MAC e secundada por outras providências emanadas de órgãos vinculados ao aludido Ministério, o que, face ao disposto no art. 486, § 1º, da CLT, deixa patenteada a existência da hipótese do “Factum Principis”, induzindo-se consequentemente, que é da Justiça Federal a competência para tomar conhecimento do feito, por força do que prescreve o artigo 125 da Constituição Federal.

Esse fato foi arguido de maneira cristalina e inequívoca pela Postulante, através da defesa que produziu perante a Meritíssima Junta, cuja cópia é anexada à presente e, para a qual, é requerida a mínima atenção dessa Co-

lenda Corte. — *Conflito Negativo de Jurisdição* — Em dissídio simil ao caso “sub_judice”, ocorreu a hipótese do conflito negativo de jurisdição, uma vez que o Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 3a. Vara da Guanabara, houve por bem julgar-se incompetente para apreciar o feito que, por sua vez, foi encaminhado àquele Juízo, pela Meritíssima 18a. Junta de Conciliação e Julgamento daquele Estado, que também julgou incompetente para dirimir o litígio, por haver acatado a tese arguida pela Suplicante.

O Egrégio Tribunal Federal de Recursos, examinando a matéria, com a clarividência de seus ilustres e doutos membros, em brilhante aresto, define a controvérsia, através do CNJ/997, publicado no “Diário da Justiça” da União, em Edição de 02 de julho de 1971, cuja cópia é anexada à presente, e donde se pode destacar, de forma incontestada, a total incompetência da Justiça do Trabalho para a apreciação dos fatos análogos ao caso “sub_judice”.

Eis o venerando acórdão:

CNJ — Relator: M'n. José Neri da Silveira

Suscte.: Juiz Federal da 3a. Vara

Susctdo.: Juízo do Trabalho — 18a. JCI

Partes: Waldemar Felipe de Oliveira Filho e

outros e Paraense Transportes Aéreos S/A.

Por unanimidade de votos, conheceram do conflito e declaram competente a Justiça Federal.

—CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO—

A competência da Justiça Federal em matéria trabalhista está definida, de forma contundente, no art. 110 da Emenda Constitucional n. 1, de 1969.

Não incide, em princípio, o art. 125 § 2º, da Emenda Constitucional n. 1, de 1969, em reclamação trabalhista.

Tratando-se, porém, da hipótese prevista no art. 486 § 1º, da CLT, quando a paralisação temporária ou definitiva da Empresa é motivada por cometimento da autoridade federal (Factum Principis), a competência é da Justiça Federal. A intervenção da pessoa administrativa federal, no dissídio trabalhista, dá-se, aí, sob invocação da responsabilidade de índole civil que assume, “op: legis”, quanto às obrigações de natureza trabalhista da Empresa atingida por seu ato. Não passa, é certo, a União à posição de sujeito da relação empregatícia, como empregador. O dissídio trabalhista adquire, desde este momento, a natureza de causa cível; tendo a União, no feito, a condição de ré, prosseguindo a demanda nós termos previstos no processo comum (CLT — art. 486, § 3º, in fine) perante a Justiça Federal.

Nesse caso, a competência do Juiz Federal se alicerça na regra do art. 125, inciso I, da Emenda Constitucional n. 1 de 1969.

Fica, assim, demonstrado, de maneira cabal, evidente e insofismável, que a sentença rescindida também foi proferida contra literal disposição de normas, inclusive constitucionais.

Outrossim, essa Egrégia Corte, apreciando a demanda originária da MMA. 3a. JCI, processada sob o n. 1336/70, em que foi parte como Reclamante Ermanno de Souza Carvalho Miranda, houve por bem considerar a Justiça Trabalhista incompetente para apreciar os fatos entre a Postulante e seus ex-empregados (cópia da notificação da decisão referida em anexo — doc. n. 5).

Ora, não sendo competente a Justiça do Trabalho para apreciar o feito, nenhuma eficácia poderá ter os decisórios prolatados, razão por que, sendo de competência desse Egrégio Tribunal receber e processar a presente ação, conforme dispõe o art. 678, inciso I, letra C, n. 2º, da CLT.

— REQUER A POSTULANTE:

a) Em sendo necessário, para provar o alegado, além da documentação apensada aos autos, a produção de todas as provas em direito admitidas.

b) a citação do Suplicado, para contestar, querendo a presente ação e acompanhá-la até o seu final, sob pena de revelia.

c) Outrossim, considerando as controvertidas implicações que poderão gerar os atos executórios da sentença, tais como hastas públicas e leilões judiciais versando sobre bens penhorados em feitos que hora se argui elvados de nulidade, requer a Postulante seja determinado por essa Egrégia Corte, por medida de economia processual, o sobrestamento de todos os feitos que tramitam pela Justiça do Trabalho desta Região até superior pronunciamento, desta Casa de Justiça, sobre a matéria ora arguida.

Requer, finalmente, seja julgada procedente a presente ação, para ser considerada nula a sentença que decidiu o feito.

Dá-se à causa o valor de Cr\$ 234.241,30

São os termos em que

Pede e Espera

DEFERIMENTO

Belém (Pa), 1º de março de 1974

a) pp. Dr. Roberto Seixas Simões

Feito no Serviço Judiciário do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dez dias do mês de maio de 1974.

LUCYMAR COELHO PENNA

Diretor do Serviço Judiciário

NOTA N. 29/74

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, notifico a quem interessar possa que, em audiência realizada no dia 10 do corrente, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, proferiu a seguinte decisão nos autos do processo TRT DC 190/74 — Dissídio Coletivo — Intentado pelo Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Móveis de Madeira e de Serraria, Carpintaria, Tanoaria, Madeira, Compensados e Laminados Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira de

Belém, contra o Sindicato da Indústria de Marcenaria do Estado do Pará:

"O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, homologou o acordo celebrado entre o Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Móveis de Madeira e de Serraria, Carpintaria, Tanoaria, Madeira, Compensados e Laminados Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira de Belém e o Sindicato de Indústria de Marcenaria do Estado do Pará, nas seguintes bases: I — Reajustamento de 20% para todos os associados do Sindicato representativo da Categoria Profissional dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Móveis de Madeira e de Serraria, Carpintaria, Tanoaria, Madeira, Compensados e Laminados Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira de Belém, qualquer que seja a forma ou o valor da remuneração; II — O percentual do reajustamento incidirá sobre os salários vigentes a 30 de abril de 1974, data do ajuizamento do dissídio coletivo, após a dedução dos aumentos compulsórios ou espontâneos concedidos depois da vigência do último acordo; III — Nenhum trabalhador poderá ser admitido nas empresas da categoria econômica demandada, durante a vigência deste acordo com o salário inferior ao mínimo regional, vigente à data da instauração do dissídio, acrescido da importância que resultar do cálculo de um duodécimo do reajustamento decretado, multiplicado pelo número de meses ou fração superior a 15 dias, decorridos entre a data da vigência do salário mínimo e da instauração; IV — Em nenhuma hipótese, poderá o empregado mais novo da mesma empresa perceber salário superior ao do mais antigo no mesmo cargo ou função; V — Vigência de um ano, a partir de 1º de maio de 1974 e a expirar a 30 de abril de 1975. Custas *ex lege*."

Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos treze dias do mês de maio de 1974.

LUCYMAR COELHO PENNA

Diretor do Serviço Judiciário

Poder Legislativo

Assembleia Legislativa

Presidente: Dep. GERSON DOS SANTOS PERES

RESOLUÇÃO N. 7, DE 10 DE MAIO DE 1974

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do Artigo 18 do Regimento Interno e em cumprimento à decisão do Plenário, tomada sobre o Requerimento n. 250/74, do Deputado Osvaldo Sampaio Melo, em reunião ordinária do dia 25.4.74,

RESOLVE:

- I — Constituir a Comissão Especial de Estudos do Problema do Menor, formada pelos Deputados Arnaldo Corrêa Prado, Osvaldo Brabo de Carvalho, Carlos Costa de Oliveira, Osvaldo Sampaio Melo e Alvaro de Oliveira Freitas, com a finalidade de estudar o problema do menor carente,

do no Estado do Pará.

- II — A Comissão terá o prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação desta Resolução, para seu funcionamento, findo o qual deverá apresentar relatório conclusivo sobre o trabalho realizado, à Mesa, podendo sugerir medidas através de projetos a serem posteriormente votados pela Assembleia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de maio de 1974.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES
Presidente

(G. — Reg. n. 1502)